



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO L - Nº 142 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023. EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS  
188º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA.....	03	PARECER.....	38
PROJETO DE LEL.....	03	EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.....	39
REQUERIMENTO.....	08	PORTARIA.....	39
INDICAÇÃO.....	08	ERRATA.....	39
ATA.....	37	OFÍCIO.....	39

**MESA DIRETORA**

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

01. Deputado Aluízio Santos (PL)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	15. Deputado Hemetério Weba (PP)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputada Iracema Vale (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Júnior França (PP)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Rafael (PSB)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
09. Deputada Daniella (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)	25. Deputada Zé Inácio (PT)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputada Ana do Gás

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Guilherme Paz (PATRI)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)	

Líder: Deputado Neto Evangelista

**BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA**

01. Deputado Eric Costa (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Júnior Cascaria (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Eric Costa

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

**LICENCIADOS**

Deputado Othelino Neto (PCdoB) - Secretário de Estado      Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Fernando Braide

### Suplentes

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Rafael  
Deputada Daniella  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Wellington do Curso

### PRESIDENTE

Dep. Carlos Lula  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Neto Evangelista

### REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

### SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### PRESIDENTE:

Dep. Glalbert Cutrim  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ariston

### REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

### SECRETÁRIA

Leibe Barros

### Titulares

Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Rafael  
Deputado Ariston  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Eric Costa

### Suplentes

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputada Janaina Ramos  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Florêncio Neto  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Leandro Bello

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Júnior França  
Deputado Leandro Bello

### Suplentes

Deputado Juscelino Marreca  
Deputada Janaina Ramos  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Aluizio Santos  
Deputada Abigail  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Wellington do Curso

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Leandro Bello

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

### SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Hemetério Weba

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

### SECRETÁRIA

Nadja Silva

### Titulares

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Hemetério Weba  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Leandro Bello

### Suplentes

Deputado Neto Evangelista  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Júnior França  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Eric Costa

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Rildo Amaral  
Deputada Daniella  
Deputado Júnior Cascaria

### Suplentes

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Edna Silva  
Deputado Ariston  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior França  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Eric Costa

### PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Cláudia Coutinho

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Valdenize Dias

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

Dep. Hemetério Weba  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Juscelino Marreca

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:00

### SECRETÁRIA

Elizabeth Ribeiro

### Titulares

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Juscelino Marreca  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior Cascaria

### Suplentes

Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Solange Almeida  
Deputada Abigail  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Júnior França  
Deputado Eric Costa

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputada Janaina Ramos  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Rildo Amaral  
Deputada Zé Inácio  
Deputado Wellington do Curso

### Suplentes

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Neto Evangelista  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputada Mical Damasceno

### PRESIDENTE

Dep. Rildo Amaral  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Solange Almeida

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

Dep. Claudio Cunha  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Davi Brandão

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

### SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

### Titulares

Deputado Juscelino Marreca  
Deputada Edna Silva  
Deputado Claudio Cunha  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Júnior Cascaria

### Suplentes

Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Rafael  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Fernando Braide

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputada Janaina Ramos  
Deputado Juscelino Marreca  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Rafael  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Júnior Cascaria

### Suplentes

Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ariston  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Zé Inácio

### PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Rafael

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

### SECRETÁRIA

Eunes Borges

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

Dep. Juscelino Marreca  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Rafael

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

### SECRETÁRIA

Célia Pimentel

### Titulares

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Juscelino Marreca  
Deputado Ariston  
Deputado Júnior França  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Rafael  
Deputado Leandro Bello

### Suplentes

Deputada Edna Silva  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Francisco Nagib  
Deputada Mical Damasceno

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Júnior França  
Deputado Fernando Braide

### Suplentes

Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina Ramos  
Deputado Ariston  
Deputado Ana do Gás  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Eric Costa

### PRESIDENTE

Dep. Francisco Nagib  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Cláudia Coutinho

### REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

Dep. Ariston  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Janaina Ramos

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

### SECRETÁRIO

Carlos Alberto

### Titulares

Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina Ramos  
Deputada Daniella  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Ariston  
Deputada Mical Damasceno

### Suplentes

Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Wellington do Curso

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

### PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

### VICE-PRESIDENTE

### REUNIÕES:

Dep. Wellington do Curso

### SECRETÁRIO:

Leonel Mesquita Costa

### Titulares

Deputada Edna Silva  
Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Ricardo Rios

Deputado Rildo Amaral

Deputada Ana do Gás  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Wellington do Curso

### Suplentes

Deputado Juscelino Marreca  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Zé Inácio

Deputado Júnior França

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Fernando Braide



Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigesima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dez de agosto de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Deputado Wellington do Curso.  
Primeira Secretária, em exercício, Deputada Solange Almeida.  
Segundo Secretário, em exercício, Deputado Eric Costa.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Francisco Nagib, Guilherme Paz, Hemetério Weba, Iracema Vale, Janaína Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior França, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausente (s) o (a) Senhor(a) (s) Deputado(a) (s): Ana do Gás, Antônio Pereira, Daniella, Florêncio Neto, Glalbert Cutrim, Osmar Filho e Rildo Amaral.

## I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário em exercício Deputado Eric Costa.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ERIC COSTA (Lê texto Bíblico e Ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Com a palavra, a Senhora Primeira Secretária em exercício, Deputada Solange Almeida para fazer a leitura do Texto Bíblico e a Ata da Sessão anterior.

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA (Lê texto Bíblico e Ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

## II – EXPEDIENTE.

### PROJETO DE LEI Nº 477 / 2023

*Institui a obrigatoriedade de reserva de leitos nas maternidades para mães em situação de perda gestacional e dá outras providências.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Art. 1º – As maternidades, hospitais, casas de saúde e congêneres, que prestem serviço de obstetria, realização de partos e/ou tratamento de parturientes reservarão às mulheres que tenham sofrido perda gestacional:

I – internação em ala separada das gestantes e puérperas;

II – atendimento por equipe multiprofissional que inclua psicólogo antes, durante e após a expulsão espontânea ou assistida do natimorto.

III – As instituições mencionadas no caput, reservarão 10% dos leitos ao serviço e atendimento às mulheres em situação de perda gestacional.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput às unidades de saúde públicas e privadas, sem distinção.

Art. 2º – Para efeitos desta lei, considera-se leito o equipamento destinado à internação de um paciente dentro de um hospital, localizado em um quarto ou enfermária, que se constitui no endereço exclusivo de um paciente durante sua estadia no hospital e que está vinculada a uma unidade de internação ou serviço.

Art. 3º – O espaço destinado às mães em situação de perda gestacional deverá possuir arquitetura, organização, decoração e localização destinados à preservação da dignidade das pacientes.

Art. 4º – Na hipótese de encontrar-se vago o leito reservado e havendo ocupação total dos leitos comuns, é permitida a utilização daquele, desde que seja garantida a remoção da paciente que não se enquadre nos casos previstos nesta lei para os leitos comuns imediatamente quando surgirem vagas.

Art. 5º – À Secretaria Estadual de Saúde incumbe a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 08 de agosto 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo instituir a obrigatoriedade de reserva de leitos nas maternidades para mães em situação de perda gestacional, visando a proteção à saúde mental das mulheres que vivenciam uma experiência bastante difícil oferecendo atenção e amparo, que vão desde o acompanhamento psicológico ao cuidado com a arquitetura, decoração do espaço destinado a elas.

Diante dos relatos de muitas mães que enfrentaram perdas gestacionais, tem-se nítido conhecimento de que muitos procedimentos e rotinas referentes as intercorrências gestacionais (perdas, principalmente) podem ser profundamente traumáticos, marcando essas mulheres e repercutindo sobre as próximas gestações. Portanto, faz-se necessário promover algumas importantes mudanças.

A presente proposição visa garantir que mães em situação de perda gestacional possam ser acolhidas com a devida atenção nas maternidades do estado, através de um espaço reservado e atendimento especializado por uma equipe multiprofissional.

Discutir esse tema é importante para que a sociedade compreenda e acolha melhor as mães que enfrentam perdas gestacionais. Precisamos entender que o acolhimento a essas mulheres deve ser realizado em uma ala hospitalar separada das demais parturientes e puérperas, antes e após o procedimento de curetagem ou de parto com óbito fetal já sabido.

O que hoje se verifica é que as mulheres internadas para procedimento de curetagem ou de indução do parto de natimorto têm que permanecer no mesmo espaço de espera que gestantes em trabalho de parto natural e, após procedimento, em salas de recuperação junto com mães e bebês, aumentando sua dor ao comparar as situações.

Por isso, o apoio prestado, em todas as fases do processo, por uma equipe adequadamente treinada que inclua a presença de psicólogo será valiosíssimo, tanto para mitigar o sofrimento durante a perda e a eliminação do conceito quanto para minorar os danos psicológicos posteriores.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 08 de agosto 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

### **PROJETO DE LEI Nº 478 / 2023**

*“Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo estado por meio das transferências do fundo de saúde - Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Art. 1º - A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada, conforme a legislação vigente, incluindo o ressarcimento aos cofres estaduais, nos



seguintes termos:

I – Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica à mulher em situação de violência doméstica e familiar fica obrigado a ressarcir todos os danos causados custeados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a tabela dos serviços prestados para o total tratamento das vítimas;

II – O ressarcimento deverá ocorrer aos cofres estaduais, quando o recurso do Sistema Único de Saúde - SUS for transferido e recolhido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.871, de 17 de setembro de 2019 que alterou a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º – O órgão competente poderá regulamentar esta Lei, respeitando a legislação pertinente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 08 de agosto 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa responsabilizar o agressor pelo ato de violência doméstica e familiar o ressarcimento dos custos feito pelo Estado, por meio das transferências feitas ao ente federativo pelo fundo nacional de saúde, conforme legislação federal.

A Lei Federal nº 13.871, de 17 de setembro de 2019 altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre **a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar** e aos dispositivos de segurança por elas utilizados, nos seguintes termos:

“O art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º “

Art. 9º (omissis)

**§ 4º Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.”**

Assim a Lei Federal permite que cada ente federativo regulamente este ressarcimento de acordo com a predominância de seu interesse público. Dessa forma, esta Lei permite que o Estado regulamente esta matéria, para que ocorra o ressarcimento aos nossos cofres públicos.

Segundo os dados em 2019, o número de casos de feminicídio no Brasil teve um aumento de 7,3% em relação ao ano de 2018. Isso quer dizer que uma mulher foi morta a cada 7 horas, em média, pelo simples fato de ser mulher.

No Maranhão, esse índice cresceu em relação ao ano anterior, fazendo o estado atingir a marca de 1,4 mortes para cada 100 mil habitantes em 2019, ficando acima da média nacional, que é de 1,2 para cada 100 mil habitantes. Ao todo, 52 casos de feminicídio e 102 assassinatos de mulheres classificados como homicídio em 2019.

Salienta-se que o estado do Maranhão ocupar a 5ª posição no ranking dos estados da região nordeste mais violentos para mulheres, ficando atrás de Alagoas (2,5), Sergipe (1,8), Paraíba (1,8) e Piauí (1,7). O levantamento é do Monitor da Violência, uma parceria do site G1 com o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Dessa forma, os atendimentos por ato de violência doméstica e familiar que são buscados na rede particular de saúde, é bastante claro que o agressor tem a obrigação jurídica de reparar os gastos que a vítima realizar para reparar as lesões causadas pelos atos de violência dele. No entanto, quando o atendimento é feito pela rede pública de saúde, que é financiado por recursos da sociedade, por meio dos tributos, o agressor que comete os atos ilícitos não é chamado a indenizar esses gastos e

acaba recompensado por isso.

Importante lembrar que a obrigação de reparar todos os danos, ao ser expressa de modo indubitável na lei, pode servir como mais um fator de desestímulo à prática de violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar. Além das sanções na esfera penal, os agressores saberão que os danos causados e que sejam economicamente apuráveis poderão ser cobrados diretamente deles.

Ademais, consideramos justo que os recursos arrecadados a título de ressarcimento dos serviços prestados pelo SUS retornem para os cofres do ente federado que possui a competência sobre a unidade de saúde que realizou os serviços, que arcou com o custeio do atendimento à saúde das vítimas de violência doméstica e familiar. Isso seria o mais lógico, tendo em vista a natureza de ressarcimento presente na obrigação civil em comento.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 08 de agosto 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 479 / 2023

*Considera pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral e dá outras providências*

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral.

Art. 2º - O indivíduo diagnosticado com audição unilateral poderá concorrer aos cargos de empresa nas vagas que esta estiver legalmente obrigada a preencher com a pessoa com deficiência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 08 de agosto 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo reconhecer definitivamente como deficiente, para fins de contratação em empresas privadas, assim como vagas destinadas a concursos públicos estaduais, e outros benefícios inerentes a deficiência, as pessoas que possuam PERDA DA AUDIÇÃO em UM OUVIDO (SURDEZ UNILATERAL), conforme diversas outras lei estaduais e municipais abaixo relacionadas.

Informamos a atual lei federal, a qual foi alterada em 2004, considera deficiência auditiva a perda bilateral superior a 41 decibéis, todavia, quem possui a perda total da audição de um ouvido, possui uma perda superior a 120 decibéis, ou seja, muito superior à que a atual lei atribui, só que há uma total incoerência legislativa, pois exige a perda de apenas 41 decibéis bilateral. Desta forma, as pessoas que possuem perda da audição em um ouvido clamam para que sejam devidamente amparados juridicamente e que seus direitos sejam reconhecidos.

Informo que há diversas jurisprudências em que é deferida a concessão do direito de deficiente para quem possui a perda unilateral total da audição em um dos ouvidos, de forma a realizar efetivamente uma prestação jurisdicional imparcial e proporcional, conforme uma interpretação sistemática e global de todo o ordenamento jurídico.

Ainda, a Organização Mundial da Saúde (OMS) é contundente é afirmar categoricamente que a surdez unilateral se enquadra exatamente nos moldes de pessoa com deficiência. A OMS reconheceu a surdez unilateral como deficiência auditiva em seu documento “Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)”, que foi





lançado em 2001. A CIF é uma classificação que descreve a saúde e o funcionamento relacionado à saúde de indivíduos e populações. A inclusão da surdez unilateral como uma deficiência reconhecida pela OMS tem implicações significativas para a defesa dos direitos das pessoas com essa condição, incluindo o acesso a serviços e benefícios destinados a pessoas com deficiência.

Importante destacar também, que o Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFA), também reconhece categoricamente que a pessoa que possua surdez unilateral deve ser enquadrada como portadora de deficiência. Logo, profissionais da área de saúde são contudentes de afirmar com total convicção que a surdez unilateral deve ser reconhecida como PCD.

Importante destacar também a promulgação da Lei Federal nº 13.146/2015, a qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), a qual passou a definir especificamente sobre pessoas com deficiência, e neste contexto, é plenamente viável o reconhecimento das pessoas com surdez unilateral, as quais possuem diversos impedimentos e/ou limitações quanto a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da referida lei. Destaca-se ainda o entendimento de diversos doutrinadores, os quais afirmam que a lista prevista na lei 3298/99 é meramente exemplificativa.

É imperioso também destacar que sobre a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CISDPD), o qual se trata de um documento de âmbito internacional que versa sobre Direitos Humanos, o qual foi devidamente promulgado pelo Brasil em 25/08/2009, e as partes da convenção são obrigadas a promover, proteger e assegurar os direitos das pessoas com deficiências de forma ampla e eficaz.

Por fim, informamos que a surdez total unilateral acarreta diversas limitações e prejuízos na qualidade de vida, tais como: dificuldade de socialização, tendo em vista que não conseguem se comunicar como qualquer pessoa, em razão da baixa audição, e de não conseguir escutar absolutamente nada e nenhuma pessoa que fale do lado do ouvido surdo; Não conseguem identificar de onde vem o som, assim, correm inclusive o risco constante de um atropelamento em via pública, de não escutar uma buzina, de não encontrar o celular tocando e outros; Escutam zumbidos constantemente sem parar, acarretando fortes dores de cabeça e confusão mental; Precisando sentar nas primeiras fileiras de sala de aula, para que possam conseguir escutar bem os professores e ter um bom rendimento escolar; São afetados na profissão, em razão de tais limitações, o que relatam dificuldade de ascensão profissional, comparado com as demais pessoas; e muitas outras dificuldades e limitações diárias.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 08 de agosto 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 480 / 2023

Institui diretrizes para a criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e língua portuguesa, na rede pública de educação do estado do Maranhão.

Art. 1º A criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais - Libras - e língua portuguesa no âmbito da Rede Estadual de Educação do Maranhão - observará o disposto nesta lei.

**Parágrafo único.** Para efeito desta lei, considera-se escola bilíngue em Libras e língua portuguesa aquela em que a Libras e a modalidade escrita da língua portuguesa sejam utilizadas como línguas de instrução no desenvolvimento de todo o processo educativo do aluno surdo.

Art. 2º Serão observadas, na criação de escolas bilíngues de que trata esta lei, as seguintes diretrizes:

I - promoção da identidade linguística e cultural da comunidade

surda;

II - garantia do ensino de Libras como primeira língua e de língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua;

III - atendimento prioritário a aluno surdo, surdo-cego, filho de pais surdos ou surdos-cegos e familiar de surdo ou surdo-cego;

IV - garantia de adaptações, modificações e ajustes para o acesso do aluno ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia, observada a legislação vigente;

V - disponibilização de professores bilíngues, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes e professores de Libras, prioritariamente surdos;

VI - disponibilização de equipamentos, recursos didáticos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação;

VII - gestão democrática, com a garantia de participação do aluno e de sua família no processo de tomada de decisão e no funcionamento das escolas de que trata esta lei, nos termos de regulamento;

VIII - promoção do uso e difusão da Libras entre as famílias e a comunidade escolar;

IX - respeito ao direito de opção da família ou do próprio aluno pela escola bilíngue, observada a legislação vigente.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL**

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal em seu art.208, III prevê que o atendimento às pessoas com deficiência deve ocorrer preferencialmente na rede regular, assim como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente - art. 54, III - e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - art. 4º, III.

Além disso, na Lei Federal 10.436, de 24 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, é garantido que o poder público apoie o uso e a difusão das Libras de forma institucionalizada e, também, que este trate e atenda adequadamente os deficientes auditivos, conforme os arts. 2º e 3º desta Lei.

Bem como a Lei Federal nº 14.191, de 3 de Agosto de 2021, que alterou a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

Ratificando temos a Lei nº 11569 de 19/10/202 que Institui o Estatuto da Inclusão Social e Econômica das Pessoas com Deficiência do Estado do Maranhão, em seu artigo 34, inciso I e II que trata acerca da garantia do Estado em assegurar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, prevendo e promovendo a oferta de serviços e recursos para o processo de escola bilíngue de libras e português para a aprendizagem desses alunos.

Todavia, é de amplo conhecimento que esse processo de adaptação das Instituições de Ensino regulares não tem obedecido o ritmo previsto ou cumprido com as expectativas levantadas para essa meta. Assim, com a finalidade de atender adequadamente as crianças, jovens e adultos surdos e surdo - cegos, no passo em que tais adaptações ainda não se consagraram, torna-se absolutamente pertinente a proposição do presente projeto.

Nesse sentido as escolas estaduais bilíngues em libras, sendo ela a língua de comunicação e de instrução e o português segunda língua, qualquer aluno, independentemente de sua condição, sendo ou não surdo, poderá se matricular, assim como em qualquer outra escola bilíngue.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL**



## PROJETO DE LEI Nº 481 / 2023

Institui nas instituições escolares a Semana Estadual da Preservação ao Meio Ambiente e a potencialização das práticas de reciclagem.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º - Esta lei institui no ambiente escolar, do fundamental ao médio, em toda a rede municipal e estadual a Semana da Preservação do Meio Ambiente e a potencialização das práticas de reciclagem, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 5 de junho, com os seguintes objetivos:

I - sensibilizar a comunidade escolar, de modo a alertá-la para os problemas ambientais que precisam ser solucionados, apresentando suas causas e consequências e suas relações com a sobrevivência humana;

II - fortalecer e efetivar as ações de defesa ambiental por meio das escolas;

III - impulsionar os estudantes a por em prática as atividades que visam diminuir os impactos antrópicos no ambiente.

IV - estreitar a parceria entre escola e comunidade, mais precisamente com setores institucionais que cuidam das questões ambientais nos Municípios e no Estado.

V - transformar a quantidade de lixo produzido em arte com fins utilitários e estéticos para os cidadãos.

Art. 2º - A Semana Nacional da Preservação do Meio Ambiente incluirá atividades dinâmicas como debates, exposições, pesquisas de campo, palestras e atividades artísticas de forma que sejam adaptadas à faixa etária do público alvo.

Parágrafo único. Todas as escolas deverão adotar as práticas de separação do lixo com o uso de recipientes adequados para tal.

Art. 3º - As instituições escolares deverão elaborar um relatório anual das atividades realizadas que serão divulgadas pela Secretaria da Educação, relatório este que também servirá para o monitoramento e acompanhamento do cumprimento da lei determinada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL**

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal estabelece como competência do poder público, “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino”

O presente Projeto de Lei baseia-se na efetividade que há na utilização da educação ambiental, conforme a Lei Federal nº 9.795/99, como uma forma de minimizar os impactos antrópicos no ambiente, visto que, atualmente, a sociedade apresenta um modo de vida, produção e ação sobre o meio ambiente cada vez mais insustentável, mas ainda não é o suficiente.

Em 1972, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o Dia Mundial do Meio Ambiente, que passou a ser comemorado todo dia 05 de junho. O objetivo da conferência era chamar a atenção de todas as esferas da população para os problemas ambientais e para a importância da preservação dos recursos naturais. Apesar do grande avanço que a conferência representou, não podemos afirmar que houve a efetivação de ações eficientes e eficazes da população com fins na preservação ambiental.

Segundo os pesquisadores de resíduos sólidos, o Brasil alcançará uma geração anual de 100 milhões de toneladas de lixo por volta de

2030, isso está acima da capacidade que o país pode lidar. Em sua maioria, esse lixo é descartado irregularmente no ambiente. Assim, a reciclagem assumiu um papel importante diante da problemática. Dessa forma, a compreensão e a utilização dos 5 “ERRES” (repensar, recusar, reduzir, reciclar e reutilizar) é primordial.

Bem como a abordagem de demais pontos como: à poluição, a degradação, ao consumismo, ao aquecimento global, às catástrofes naturais e à extinção da fauna e flora têm sido alvos principais na estrutura da pedagogia ambiental.

Ressalte-se, que grande parte do Brasil e no Maranhão em quase sua totalidade, temos problemas com lixões, sabemos das mazelas existentes, mas a falta de estrutura financeira nos limita na construção de aterros sanitários, não podemos fazer algo de forma imediata, porém não podemos ficar inertes a esse problema, o que nos leva a recorrer e insistir a conscientização da população.

Sendo assim, as instituições escolares tornam-se indispensáveis na busca dessa conscientização, convocada a contribuir com a causa, de modo que movimentos mais intensos em uma semana dedicada à causa ambiental ecoem de forma ativa e efetiva, visando a mudança dessa triste realidade, vislumbrando enfatizar essa inserção de educação ambiental fundamenta nas escolas, formando a base de valores e atitudes criadas sob o enfoque da sustentabilidade.

Para Roger Campos, “a educação ambiental é a palavra chave para resolver os problemas ambientais...”, é em comum com a opinião que torna a proposta do presente projeto de lei, de extrema relevância para o bem estar social e ambiental. É por ser esse projeto de suma importância que rogo pelo apoio dos nobres pares.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL**

## PROJETO DE LEI Nº 482 / 2023

**Considera de utilidade pública a ONG – Construindo Sonhos, e dá outras providências.**

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ONG – Construindo sonhos com Sede no Município de Monção/MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL - PL**

#### JUSTIFICATIVA

A ONG – Construindo Sonhos, inscrita no CNPJ sob nº 26.644.335/0001-36, constituída em 05 de abril de 2014, é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos e de tempo indeterminado, com sede na Rua da Jaqueira, nº 319, Bairro Vila Deputado João Silva, Monção/MA.

A ideia de criação da referida entidade partiu de um grupo de jovens que militavam em prol de um projeto de moradia estudantil em São Luís “ Projeto Casa do Estudante de Monção”, como uma das alternativas para conseguirem apoio ao projeto.

A mesma atua com ações voltadas para crianças, adolescentes e jovens de 10 a 29 anos de idade, de bairros e comunidades mais vulneráveis do município de Monção criando possibilidades que contribuam para seu ingresso no Ensino Superior e criando alternativas de geração trabalho e renda para estes, além de por meio da cultura, arte e esporte permitir o desenvolvimento das suas potencialidades.

Para concretização de seus objetivos, a entidade oferece serviços de: Pesquisa na Biblioteca, Pesquisa na Internet, Auxílio na Elaboração de Trabalhos Escolares, Mutirões de inscrição em seletivos e concursos e atendimento psicossocial, além de desenvolver projetos de profissionalização em parceria com o SENAR, cursinho pré-vestibular



e preparativo para concurso, oficinas de artesanato, projetos de geração trabalho e renda, cultura, esporte.

A instituição tem por finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, de forma de apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, complementar e para a cidadania, contemplando também as comunidades tradicionais.

Para a consecução de suas finalidades a ONG poderá promover, coordenar e executar projetos, visando a promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, além da promoção gratuita da educação profissionalizante e complementar.

Ao longo dos mais de 8 anos de atuação no município, a entidade já realizou várias atividades e também já tem um grande reconhecimento pela população da cidade de Monção, devido as inúmeras ações e projetos que estão em andamentos.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Instituição vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição e conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL**

#### PROJETO DE LEI Nº 483 / 2023

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS CRIADORES E PRODUTORES URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS – MA

Art. 1º - Declara-se de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS CRIADORES E PRODUTORES URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS – MA, com sede e foro no município de Anapurus - MA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckmam em São Luís, 08 de agosto de 2023. - **FLORÊNCIO NETO** - Deputado Estadual – PSB

#### JUSTIFICATIVA

A Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pequenos Criadores e Produtores Urbanos e Rurais do Município de Anapurus – MA, fundada no dia 06 de Maio de 2013, com sede no município de Anapurus/MA, CEP nº 65525-000, vem promovendo atividades de grande relevância pública e social com o objetivo de apoiar, incentivar e patrocinar, de forma gratuita, permanente, diária, sistemática, benefícios as pessoas carentes, pelo progresso da comunidade.

Tem como finalidades congregar seus sócios e a comunidade, organizando prestação de serviços sócio comunitários, desenvolvimento de atividades agrícolas, extrativista, culturais, veículos de comunicação, serviços na área de saúde, educação, agricultura, aquicultura, Psicicultura saneamento básico, bem como desporto e lazer.

Busca estimular o desenvolvimento da atividade como: artesanato, corte e costura bordados, pinturas, etc. Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas. Prestar

serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

No desenvolvimento de suas atividades irá promover a assistência educacional de saúde e o desenvolvimento da cultura, participar de programas com vista à aquisição de terras para implantação de projetos nas áreas agrícolas, industrial e agropecuária, desenvolver também a agricultura familiar, fornecer o desenvolvimento sustentável criando emprego e renda para comunidade.

Por sua contribuição e atuação social em benefício dos que necessitam dessa assistência, é justo que o Estado o considere de Utilidade Pública, tendo em vista a sua grande contribuição na promoção do processo de inclusão social das comunidades da cidade de Anapurus.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 08 de agosto de 2023. - **FLORÊNCIO NETO** - Deputado Estadual - PSB

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 484 /2023

**Institui o dia estadual do Jovem Parlamentar Maranhense no Calendário Oficial do Estado do Maranhão.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o dia estadual do Jovem Parlamentar Maranhense, a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada, fazendo parte do Calendário Oficial do Estado do Maranhão.

Parágrafo único – Nesse dia a que se refere o caput artigo, o Poder Legislativo Estadual, bem como os municipais poderão promover atividades que visem o incentivo da inclusão de jovens na Política Partidária Maranhense.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 08 de agosto de 2023. - **Daniella** - Deputada Estadual - PSB

#### JUSTIFICATIVA

Agosto é mês da Juventude, e especificamente no Maranhão comemoramos a semana estadual da juventude, onde são desenvolvidas várias atividades por meio do Poder Executivo, visando a valorização da Juventude Maranhense.

Nessa perspectiva, a cada vemos a inserção de jovens em todas as áreas, contudo a participação de jovens na política ainda é muito aquém do que se deva ter. Por isso, é necessário motivá-los a participarem da política, onde contribuirão com sugestões, ideias, proposições e projetos que valorizam essa fase da vida tão intensa e de fundamental.

O objetivo é que o Poder Legislativo possa nesse dia estadual do jovem parlamentar fomentar e desenvolver atividades que chamem a atenção da sociedade civil organizada para inclusão de mais jovens na Política Maranhense.

Como exemplo, a faixa etária predominante na Câmara federal é entre 51 a 60 anos, tendo 145 deputados entre os 513 da Casa Legislativa. Do Maranhão, o único jovem é a Deputada Federal Amanda Gentil, ou seja, 5% da composição.

A exemplo da nossa Casa Legislativa, que temos apenas 5 jovens do total de 42 deputados, ou seja, aproximadamente 10% (dez por cento). Desse modo, podemos melhorar esses números.

Por tudo exposto, e a importância do tema, pedimos aos nobres pares a aprovação do projeto de lei em tela.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 08 de agosto de 2023. - **Daniella** - Deputada Estadual - PSB





## REQUERIMENTO Nº 296 /2023

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 182, § 4º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro **seja submetido à apreciação do Plenário o Parecer n.º 545/2023** (publicado no Diário da Assembleia do dia 08/8/2023), da colenda Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que opinou pela rejeição ao Projeto de Lei n.º 360/2023, de minha autoria.

Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manoel Bequimão, São Luís – MA, em 09 de agosto de 2023.

OSMAR GOMES DOS SANTOS  
FILHO:0213649  
9343

Osmar Filho  
Deputado Estadual

16 TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2023

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

É o parecer.  
SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 07 de agosto de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula  
Relator: Deputado Fernando Braide

Vota a favor:  
Deputado Gilbert Cutrim  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
PARECER Nº 545/2023

**RELATÓRIO:**  
Trata-se da análise da constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 360/2023, de autoria do Senhor Deputado Osmar Filho, que dispõe sobre a utilização de asfalto ecológico nas obras de pavimentação e recuperação de vias públicas de competência do Estado do Maranhão.

A proposição em análise assegura preferencialmente a utilização de asfalto ecológico nos programas de asfaltamento, construção e recuperação de vias públicas de competência do Estado do Maranhão. Estabelece, ademais, que para efeitos desta Lei será considerado asfalto ecológico aquele formado por massa asfáltica produzida com borraça de pneumáticos inservíveis provenientes de reciclagem, observados os percentuais de mistura definidos em normas técnicas de engenharia emitidas por órgãos competentes, e as normas dos órgãos ambientais.

Além disso, determina que nos processos licitatórios de obras que envolvam a utilização de asfalto, o Estado estabelecerá os critérios para a utilização preferencial do asfalto ecológico a que se refere esta lei, bem como especificará a norma técnica a ser adotada para a composição.

Como mencionado acima, analisando-se neste parecer a constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequação técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material. Referida análise far-se-á na ordem acima e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante “que seja”.

Inicialmente, deve-se verificar se a proposição apresentada é a adequada para a matéria. No caso em tela, o projeto que se apresenta é de Lei Ordinária, não tendo objeções constitucionais, legais, jurídicas ou regimentais quanto à sua escolha.

A Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (arts 40 a 49) prevê procedimentos a serem seguidos rigorosamente pelo legislador estadual quando da atuação legislativa, sob pena de declaração de inconstitucionalidade formal da norma.

Na estrutura procedimental para a criação de uma Lei ordinária, apresentam-se constitucionalmente três fases: **iniciativa, constitutiva e complementar.**

A fase iniciativa consiste em assegurar a determinado agente ou grupo de pessoas a propositura do ato normativo que especificar.

Cumpre ressaltar, que o Supremo Tribunal Federal entende que o vício de iniciativa do projeto de lei, cuja matéria é de iniciativa privativa do chefe do Executivo não é sanado nem mesmo pela sanção:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentável a Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2023 17

o princípio da isonomia entre os participantes, com fito de evitar privilégios ou benefícios odiosos a qualquer uma das partes.

No caso em vertente, o Projeto de Lei determina que nos processos licitatórios de obras que envolvam a utilização de asfalto, o Estado estabelecerá os critérios para a utilização preferencial do asfalto ecológico, bem como especificando a norma técnica a ser adotada para a composição, legislando, portanto, sobre normas gerais de licitação e contratação, além de dificultar o amplo acesso dos participantes nos processos licitatórios estaduais.

Assim sendo, apesar do nome intuitu da proposição legislativa, resta cristalino a presente proposição está cívica por vício de inconstitucionalidade afronta ao princípio da separação dos poderes (art. 2º, da CF/88), e a reserva de iniciativa estabelecida no art. 43, III e V, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como o art. 22, XXVII, da CF/88.

**VOTO DO RELATOR:**

Desta forma, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 360/2023**, por estar cívico de inconstitucionalidade formal e material.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 360/2023**, nos termos do voto do relator.

É o parecer.

Em sintonia com isso, a iniciativa reservada (privativa) do Chefe do Poder Executivo encontra-se no art. 43 e/c art. 64 da Constituição Estadual. Senão vejamos:

“São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispõem sobre: [...] III – **organização administrativa e matéria orçamentária** [...] V – **criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual** [...]”

Art. 64 - Compete, privativamente, ao Governador do Estado: II – **iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição** [...] V – **dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei** [...]”

Como é possível notar, o Constituinte Derivado Decorrente, na mesma linha do Constituinte Originário, reservou ao Chefe do Poder Executivo determinadas matérias que apenas sob a iniciativa deste é que poderão ser deliberadas e aprovadas.

Oportuna, como sempre, a lição de CARRAZA (2011, p. 304-305, Curso de Direito Constitucional Tributário):

Ora, **só o chefe do Poder Executivo – Senhor do Erário e de suas conveniências – reúne condições objetivas para aquilatar os efeitos que, leis deste tipo, produzem nas finanças públicas** – sob sua guarda e superior responsabilidade. Assim, nada poder ser alterado, nesta matéria, sem sua prévia anuência. (...)”

De mais a mais, o programa em análise viola o disposto no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), uma vez que cria despesa de caráter continuado por um período superior a dois exercícios financeiros.

Dessa forma, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar viola o princípio da separação dos poderes, invadindo matéria de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Estadual para assegurar preferencialmente a utilização de asfalto ecológico nos programas de asfaltamento, construção e recuperação de vias públicas de competência do Estado do Maranhão.

Além disso, a proposição legislativa invade competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autarquias e fundações, consoantes o art. 22, XXVII, da CF/88.

Para MARINELA (2010, p. 316, Direito Administrativo), “**são normas gerais os preceitos que estabelecem os princípios, os fundamentos, as diretrizes, enfim, os critérios básicos conformadores das leis que necessariamente terão de sucedê-las para completar a regência da matéria**”.

Ora, o dispositivo constitucional, expressamente reservou à União competência para legislar acerca de normas gerais de licitação e contratos, cabendo aos entes regionais e locais o estabelecimento de normas no intuito complementar e adequando a realidade regional ou local, sem, no entanto, alterar a matriz constante da lei de licitação e contratação federal.

De igual sorte, a Suprema Corte entende que: “A Constituição Federal outorga à União a competência para editar normas gerais sobre licitação (art. 22, XXVII) e permite, portanto, que Estados e Municípios legislem para complementar as normas gerais e adaptar às suas realidades (RE 423.560, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 29-5-2012, Segunda Turma, DJE de 19-6-2012)”.

Nesse contexto, os Estados e Municípios só poderiam legislar plenamente sobre a matéria, se não houvesse lei disciplinando a mesma, nos termos do art. 23, §3º e/c 30 da Constituição Federal de 1988.

Além disso, as normas complementares devem ser compatíveis com o art. 37, XXI, o qual estabelece que “**serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes** (...)”. Ou seja, o dispositivo em análise garante

adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

**Da Constitucionalidade**

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

“Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), no sentido da **constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal**. Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391,

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 07 de agosto de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula  
Relator: Deputado Fernando Braide

Vota a favor:  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Gilbert Cutrim

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA  
PARECER Nº 547 /2023

**RELATÓRIO:**

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submeteu à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a Medida Provisória nº 415, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre prazo de vigência do Programa Transporte para Todos, instituído por meio da Medida Provisória nº 411, de 31 de maio de 2023 (Depõe acerca da criação do Programa Transporte para Todos, subsídio destinado ao Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Semirurbano de Passageiros do Estado do Maranhão).

A Medida Provisória sob exame, em seus termos, estabelece que o Programa Transporte para Todos, instituído pela Medida Provisória nº 411, de 31 de maio de 2023, terá efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2023.

Esclarece a Mensagem Governamental, que a presente Medida Provisória pretende garantir que o subsídio do Programa Transporte para Todos, seja repassado a contar de 1º de maio de 2023, o que se coaduna com o critério mensal de repasse às permissivas e concessionárias do Serviço Público de Coletivo Semirurbano de Passageiros do Estado do Maranhão, já preconizado no texto originário do art. 3º da medida provisória, garantindo maior alcear ao benefício social aqui disposto, auxiliando a garantir o direito social ao transporte disposto na Constituição Federal.

De conformidade, com o disposto no §1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência.

Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Local, no art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

**Art. 42. [...]**

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).

§ 2º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)

**I – relativa a:**

a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 188, § 3º;

**II – reservada a lei complementar;**

III – **a disciplina em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.**”

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF/88, vejamos:

“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

**I – relativa a: (EC nº 32/01)**

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)

## REQUERIMENTO Nº 297 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 158, VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência, que após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária, a realizar-se logo após a presente Sessão, o **Projeto de Lei nº 43/2023**, de minha autoria, que Altera a redação e ementa da Lei nº 11.615, de 6 de dezembro de 2021, que Estabelece diretrizes para as condições de repouso para os profissionais farmacêuticos, nas instituições de saúde pública, no âmbito do Estado do Maranhão.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manoel Beckman, em São Luís, 09 de agosto de 2023. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

## REQUERIMENTO Nº 298 /2023

Senhora Presidente,

Na forma Regimental requeiro a Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, seja emitida **NOTA DE PESAR** à família da Senhora **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA ROSA**, Mãe do Prefeito de Caxias, Senhor Fábio Gentil e Sogra da Deputada Daniella, pelo seu falecimento no dia 04 de agosto de 2023.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 08 de agosto de 2023. - **DANIELLA** - Deputada Estadual

## INDICAÇÃO Nº 3631/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Mirador, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual





**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3632/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Mirinzal, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3633/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Miranda do Norte, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3634/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Monção, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3635/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Olinda Nova do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3636/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Nova Olinda do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3637/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Morros, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3638/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia



Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Nova Iorque, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3639/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Olho D'água das Cunhãs, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3640/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Nova Colinas, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3641/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Montes Altos, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória

às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3642/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Nina Rodrigues, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3643/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Lago Verde, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3644/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Lago dos Rodrigues, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3645/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Lago do Junco, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3646/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Lajeado Novo, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3647/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Lago Grande do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3648/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Lima Campos, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3649/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Mata Roma, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3650/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Maranhãozinho, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3651/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia



Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Marajá do Sena, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3652/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Lagoa do Mato, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3653/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Magalhães de Almeida, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3654/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Maracaçumé, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória

às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3655/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Loreto, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3656/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Matinha, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3657/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Luís Domingues, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se



garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3658/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Itapecuru Mirim, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3659/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Joselândia, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3660/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Itinga do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3661/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Jenipapo dos Vieiras, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3662/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de João Lisboa, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3663/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Guimarães, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3664/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Lago da Pedra, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3665/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Itaipava do Grajaú, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3666/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Junco do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3667/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Icatú, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3668/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Humberto Campos, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3669/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Igarapé do Meio, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3670/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Imperatriz, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória



às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3671/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Igarapé Grande, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3672/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Roberto, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3673/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Sucupira do Norte, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3674/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Sítio Novo, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3675/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Senador Alexandre Costa, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3676/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Vicente de Ferrer, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3677/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Satubinha, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3678/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Riachão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3679/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Serrano do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3680/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Tasso Fragoso, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3681/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São João do Paraíso, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3682/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São João do Soter, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3683/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São João do Carú, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória





às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3684/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São João dos Basílios, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3685/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Pedro da Água Branca, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3686/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Santa Filomena do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3687/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Santa Helena, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3688/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Santa Inês, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3689/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Pedro dos Crentes, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3690/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Senador La Rocque, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3691/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3692/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3693/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Francisco do Brejão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3694/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São João dos Patos, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3695/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Mateus do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposição, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3696/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposição de lei que verse sobre a



notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3697/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São José de Ribamar, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3698/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São João Batista, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3699/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Francisco do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se

garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3700/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Felix de Balsas, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3701/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Domingos do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3702/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Domingos do Azeitão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3703/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Bernardo, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3704/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Benedito do Rio Preto, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3705/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de São Bento, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3706/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Santo Antônio dos Lopes, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3707/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Santa Luzia, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3708/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Santa Rita, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar proposutura de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa proposutura, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3709/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia





Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Santana do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositora de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositora, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3710/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada à Presidência da Câmara dos Vereadores do Município de Santa Quitéria do Maranhão, a fim de que apreciem a possibilidade de apresentar propositora de lei que verse sobre a notificação compulsória às autoridades policiais nos casos de violência contra idosos..

A proteção dos idosos é um dever do Estado e também deve fazer parte da consciência dos cidadãos. Com essa propositora, busca-se garantir mais mecanismos para amparar os membros da terceira idade

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3711 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicito que, após ouvida a Mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão, solicitando a construção de um **Aeroporto Regional** para o município de Grajaú.

O município de Grajaú fica localizado no centro sul do estado, com uma população de 73.872 pessoas, censo IBGE 2022, considerado polo da região, com uma economia em crescimento, o que justifica a construção de um aeroporto para atender o traslado dos visitantes.

Ademais, as aeronaves estão tendo que pousar em pistas privadas, que tem capacidade limitada de pouso e decolagem, portanto, faz-se necessário o investimento do governo do Estado para essa obra de fundamental importância para o desenvolvimento da economia da região.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 03 de agosto de 2023. - RICARDO ARRUDA - Deputado Estadual – MDB**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3712 /2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requeiro a Vossa Excelência que

após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, solicitando-lhe que determine a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF providências no sentido de criar o Comitê Gestor no Programa de Compras da Agricultura Familiar e Economia Solidária – PROCAF no Estado do Maranhão, nos termos do artigo 5º da Lei nº 10.327 de 28 de setembro de 2015

A medida, ora proposta, busca complementar a iniciativa do Deputado Júlio Mendonça (PcdoB), que ora subscreve, de modernizar a Lei do PROCAF que incluiu a modalidade indireta. Por se tratar de questões privativas do Poder Executivo, a lei já sancionada e publicada (Lei nº 11.969 DE 27/06/2023) não contemplou a organização e a gestão do Programa de aquisição de alimentos.

Desse modo, a presente **INDICAÇÃO**, desde já sugere a atribuição da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF para organizar e apoiar os procedimentos necessários à aquisição direta e indireta dos produtos previstos no programa.

Ato contínuo, sugere-se a participação dos seguintes órgãos no comitê gestor: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA; Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CEDRUS; Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea/MA; Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA; Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP/MA; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão – SEDES/MA.

Por fim, as disposições legais acima propostas torna-se de fundamental importância quanto a democratização da organização e gestão do Programa de Compras da Agricultura Familiar Economia Solidária – PROCAF, visando a atender de forma eficiente os objetivos ao que se destina a Lei

**Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 01 de agosto de 2023. - Compromisso com Nossa Terra!!! - Júlio Mendonça - Deputado Estadual**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3713 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicita-se que a presente **INDICAÇÃO** seja encaminhada ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, diretamente ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Maranhão, o Sr. Glauco Henrique Ferreira da Silva, para que, junto ao Exército Brasileiro - EB, executor dos serviços, aumentem o efetivo de máquinas e mão de obra para a conclusão da recuperação da BR – 135, no trecho entre a cidade de Bacabeira e o povoado Entroncamento na cidade de Itapecuru-Mirim, com a maior brevidade possível. Que disponha de equipe para acompanhamento, identificação e gestão de prioridades nas longas filas de espera, GARANTINDO PASSAGEM IMEDIATA OU ASSIM QUE POSSÍVEL de veículos tais como ambulâncias, corpo de bombeiros, policiais, transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD; pacientes de hemodíalises, urgências e emergências dos diversos municípios do interior do Estado.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman”. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 01 de agosto de 2023. - Compromisso com Nossa Terra!!! - Júlio Mendonça - Deputado Estadual**



## INDICAÇÃO Nº 3714 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência **Carlos Orleans Brandão Júnior**, Governador do Estado do Maranhão, bem como para a Secretária de Estado da Mulher, **Abigail Cunha**, solicitando-lhe que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, objetivando a instalação de uma **CASA DA MULHER BRASILEIRA** no município de Balsas.

Assim, sabendo que a Casa da Mulher Brasileira tem como finalidade centralizar em um único espaço diversos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, é de suma importância que seja instalada no Município de Balsas, que acaba por atender demandas de toda a região Sul do Maranhão.

Desta forma, a instalação da Casa conta com a Delegacia Especial da Mulher 24h, Departamento de Feminicídio, Coordenadoria das Delegacias da Mulher do Maranhão, Defensoria Pública, Alojamento de Passagem (com atuação das agentes da Guarda Municipal), Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Ministério Público, Patrulha Maria da Penha, Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV) e Biblioteca Maria da Penha, a exemplo de como funciona na capital. Além de oferecer cursos de Capacitação, às assistidas, em parceria com instituições públicas e privadas visando à autonomia econômica das mulheres.

Ressalta-se que tal medida atenderá demanda das mulheres mais carentes do município de Balsas, bem como alcançará mulheres de toda a região Sul do Maranhão, agregando condições de dignidade à pessoa humana para a população feminina, sendo mais uma importante ação que evidenciará a eficiência do Governo do Maranhão no cuidado dos que mais precisam.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 31 de julho de 2023. - **ANDREIA MARTINS REZENDE** - Deputada Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

## INDICAÇÃO Nº 3715 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTAÇÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O ***Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social***, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de ***Santa Luzia do Paruá (MA)*** apresenta um **índice populacional, Fonte IBGE Censo 2022, de 24.307 habitantes**, o que representa um aumento de 2,67%, em comparação com o Censo de 2010. A cidade tem a sua localização geográfica às margens da BR 316, o que

produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a Região. Portanto, queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Santa-Luizenses-do-Paruá a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 01 de agosto de 2023. - **FABIANA VILAR** - DEP. ESTADUAL – PL - 3º VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

## INDICAÇÃO Nº 3716 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTAÇÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O ***Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social***, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de ***Governador Nunes Freire (MA)*** apresenta um **índice populacional, Fonte IBGE Censo 2022, de 23.128 habitantes**, o que representa uma queda de -8,95% em comparação com o Censo de 2010. A cidade tem a sua localização geográfica às margens da BR 316, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a Microrregião do Gurupi. Portanto, queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Nunes-Freirenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 02 de agosto de 2023. - **FABIANA VILAR** - DEP. ESTADUAL – PL - 3º VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

## INDICAÇÃO Nº 3717 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia



Legislativa do Maranhão, requeiro, que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo senhor Governador Carlos Orleans Brandão Júnior e ao Excelentíssimo senhor Secretário da Secretaria Extraordinária de Representação Social - SRS, Rodrigo Arrais**, para que envidem esforços no sentido de criar o **Programa Igreja Legal**, consistente na regularização das instituições evangélicas que prestam relevantes serviços sociais em favor da população maranhense.

São Luís - MA, 01 de agosto de 2023. - **MICAL DAMASCENO**  
- Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3718 / 2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro, que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo senhor Carlos Brandão / Governador do Estado do Maranhão**, a presente Indicação, no sentido da construção de uma ponte de alvenaria no Centro do município de São João do Carú.

São Luís, Maranhão, 31 de julho de 2023. - **MICAL DAMASCENO** - Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3719/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barreirinhas, AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**, solicitando que seja finalizado o sistema de encanação de água nos banheiros do Porto do Cantinho, no município de Barreirinhas.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3720/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barreirinhas, AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**, solicitando serviços de recapeamento asfáltico e iluminação no Porto do cantinho, no município de Barreirinhas.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3721/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura**, solicitando que seja realizado a limpeza da praça próximo ao cemitério, no município de Santo Amaro.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3722/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura**, solicitando que seja concluída a cobertura, e revitalização da quadra do colégio militar Tiradentes CMT XXII, no município de Santo Amaro.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3723/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti**, solicitando a conclusão da creche escolar, localizada na Rua 12 de junho, bairro boca da onça Turiaçu.

Dentro da Constituição da República de 1988 o direito à creche é contextualizado dentre os direitos sociais. Embora muitos afirmem que este direito social se restrinja à área educacional, vale mencionar a carga assistencial, já que se trata de equipamento imprescindível às famílias de baixa renda, sem o qual o trabalho de muitas pessoas restaria inviabilizado. Pode-se ter tal entendimento analisando-se o artigo 7º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3724/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia



Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando a conclusão da creche escolar, Rua da creche, bairro Antônio Santos, Turiaçu.**

Dentro da Constituição da República de 1988 o direito à creche é contextualizado dentre os direitos sociais. Embora muitos afirmem que este direito social se restrinja à área educacional, vale mencionar a carga assistencial, já que se trata de equipamento imprescindível às famílias de baixa renda, sem o qual o trabalho de muitas pessoas restaria inviabilizado. Pode-se ter tal entendimento analisando-se o artigo 7º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3725/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Rua vereador José Shurek, bairro Centro, no Município de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3726/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Rua Santa Terezinha, bairro Centro, no Município de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3727/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura, solicitando a conclusão da creche escolar, Rua Rio Branco, bairro: centro, cidade: Santo Amaro.**

Dentro da Constituição da República de 1988 o direito à creche é contextualizado dentre os direitos sociais. Embora muitos afirmem que este direito social se restrinja à área educacional, vale mencionar a carga assistencial, já que se trata de equipamento imprescindível às famílias de baixa renda, sem o qual o trabalho de muitas pessoas restaria inviabilizado. Pode-se ter tal entendimento analisando-se o artigo 7º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3728/2023**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura, solicitando que seja realizado o serviço de bloquetes na Rua Osvaldo Cruz, no município de Santo Amaro.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3729/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Pinheiro, Luciano Genésio, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Rua Guilherme do Brasil, vila João Moraes, no Município de Pinheiro.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3730/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Rua Floriano Peixoto, centro, no Município de Turiaçu.**





Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3731/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Rua do Cais, bairro cais, no Município de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3732/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura, solicitando que seja realizado o serviço de bloquetes na Rua das flores, Centro, no município de Santo Amaro.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3733/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Pinheiro, Luciano Genésio, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, na Rua Clodoaldo Cardoso, bairro Centro, no Município de Pinheiro.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3734/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Rua Capoeira, bairro Terezinha, no Município de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3735/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Pinheiro, Luciano Genésio, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Rua Benedito Durans, vila Joao Moraes, no Município de Pinheiro.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3736/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura, solicitando que seja realizado o serviço de Revitalização do canteiro na Rua das flores, Centro, no município de Santo Amaro.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3737/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de Revitalização do estádio Francisco Farias Rabelo (Rabelao), no Município de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de Revitalização do estádio.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3738/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de Revitalização do cais de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de Revitalização no cais do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3739/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando a Revitalização do alambrado e limpeza da quadra da escola E.M.E.I Carmen Conceicao Nogueira da Cruz, no município de Turiaçu.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3740/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando a Reforma a Reforma do mercado municipal de Turiaçu, da Rua Barão de Tronay com a rua Lutero de Oliveira, centro, no Município de Turiaçu.**

Visando uma melhora na qualidade de vida dos moradores do município de Turiaçu, solicitamos por meio desta Indicação, que seja realizado uma reforma ao mercado municipal de Turiaçu, em atendimento as condições sanitárias e a demanda da população em comento.

Portanto, visando garantir as condições de higiene e de proteção ao meio ambiente, e ainda, oferecer condições sanitárias para que a carne seja comercializada, garantindo mais saúde aos munícipes, é que se torna imprescindível o atendimento da presente proposição, visando viabilizar o funcionamento do novo matadouro para atender as exigências de segurança sanitária do alimento consumido na região.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3741/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando a Reforma do Matadouro no Município de Turiaçu.**

Visando uma melhora na qualidade de vida dos moradores do município de Turiaçu, solicitamos por meio desta Indicação, que seja realizado uma reforma no matadouro do município, em atendimento as condições sanitárias e a demanda da população em comento.

Portanto, visando garantir as condições de higiene e de proteção ao meio ambiente, e ainda, oferecer condições sanitárias para que a carne seja comercializada, garantindo mais saúde aos munícipes, é que se torna imprescindível o atendimento da presente proposição, visando viabilizar o funcionamento do novo matadouro para atender as exigências de segurança sanitária do alimento consumido na região.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3742/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura, solicitando o calçamento de bloquete em frente à Escola municipal Renato Archer no município de Santo Amaro.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3743/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente



indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de limpeza, Av. Santos Dumont, centro, Turiaçu, no Município de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de limpeza, na área verde da praça da família, para que população possa usufruir desse momento de lazer.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3744/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Av. JK, bairro castanhal, no Município de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3745/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Turiaçu, Edesio Cavalcanti, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Av Juscelino Kubitschek, centro, no Município de Turiaçu.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3746/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barreirinhas, AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA, solicitando serviços de recapeamento asfáltico Porto Maria Basto, no município de Barreirinhas.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3747/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barreirinhas, AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA, solicitando o serviço de limpeza no Porto do cantinho, no município de Barreirinhas.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3748/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barreirinhas, AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA, solicitando serviços de recapeamento asfáltico Rua São Sebastião, bairro: Porto maria basto, no município de Barreirinhas.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3749/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barreirinhas, AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA, solicitando serviços de recapeamento asfáltico Travessa da Kazuza, bairro Carnaubal, no município de Barreirinhas.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 3750 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO, e ao SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SINFRA), APARÍCIO BANDEIRA**, solicitando que aprecie a possibilidade de **PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MA 209, TURIACU.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que aprecie a possibilidade, da pavimentação da rodovia MA 209.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 3751/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santo Amaro do Maranhão, Leandro Moura, solicitando o reparo dos bloquetes na Rua do giz, Centro, no município de Santo Amaro.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 3752/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO, e ao SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SINFRA), APARÍCIO BANDEIRA**, solicitando que aprecie a possibilidade de **PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MA 106, NO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que aprecie a possibilidade, da pavimentação da rodovia MA 106.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 3753/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Pinheiro, Luciano Genésio, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Av. Jonas Martins, Centro, no Município de Pinheiro.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 3754/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Pinheiro, Luciano Genésio, solicitando serviços de recapeamento asfáltico, Av. Jonas Martins, Centro, no Município de Pinheiro.**

Pela presente indicação solicito a Vossa Excelência que seja realizado serviços de recapeamento asfáltico, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade da população deste bairro que vem sofrendo com enormes buracos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 3755 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO MARANHÃO, CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR, bem como AO EXMO. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SR. APARÍCIO BANDEIRA**, solicitando que tome providências no sentido de promover a **RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE DO POVOADO CROA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE, NO ESTADO DO MARANHÃO.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que tome providências no sentido de promover a recuperação emergencial da ponte do povoado croa grande, no município de Cachoeira Grande, no Maranhão.

A presente solicitação se mostra urgente, pois, como se observa nas imagens abaixo, a referida ponte está na iminência de ceder, fato que pode ocasionar graves acidentes com pedestres e veículos que circulam no local. Desse modo, justifica-se a presente solicitação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA





**PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3756 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada ao **Prefeito de Cachoeira Grande, Cesar Castro (PL), solicitando que aprecie a possibilidade**, solicitando que tome providências no sentido de promover a **RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE DO POVOADO CROA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE, NO ESTADO DO MARANHÃO.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que tome providências no sentido de promover a recuperação emergencial da ponte do povoado croa grande, no município de Cachoeira Grande, no Maranhão.

A presente solicitação se mostra urgente, pois, como se observa nas imagens abaixo, a referida ponte está na iminência de ceder, fato que pode ocasionar graves acidentes com pedestres e veículos que circulam no local. Desse modo, justifica-se a presente solicitação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3757/2023**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Santa Inês, Felipe dos Pneus, solicitando a conclusão da reforma da Rodoviária Municipal da cidade de Santa Inês.**

A conclusão da Rodoviária é de suma importância para a população da cidade de Santa Inês e das cidades que abrangem aquela região.

A grande facilidade de mobilidade urbana e a segurança que trará a conclusão da rodoviária é de grande importância para cidade.

Nestes termos, solicitamos a sensibilidade de vossas excelências no atendimento deste pedido.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 02 de agosto de 2023. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3758 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicito que, após ouvida a Mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão** e ao **Secretário de Estado de Infraestrutura- SINFRA, Sr. Aparício Bandeira**, solicitando-lhes, em caráter de urgência a construção de uma Arena Esportiva, no povoado Sabonete, no município de Grajaú.

A presente proposição visa atender solicitação da prefeitura municipal de Grajaú, conforme ofício nº0096/2023 – GAB/PMG, anexado, que tem como finalidade promover o entretenimento,

melhoria à saúde, bem-estar da população, a interação entre as pessoas, o desenvolvimento de habilidades motoras de crianças e adolescentes, e em especial a diminuição de problemas sociais psicológicos através de atividades esportivas.

Conto com o apoio dos nobres colegas, aproveito para reiterar minha estima ao **Governador Carlos Brandão** e ao **Secretário de Estado de Infraestrutura- SINFRA, Sr. Aparício Bandeira**, pelo comprometimento com a população do Estado do Maranhão.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 12 de julho de 2023. - RICARDO ARRUDA - Deputado Estadual – MDB**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3759 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, **o Sr. Carlos Brandão** e ao Secretário de Educação e ao **Sr. Felipe Camarão**, solicitando -lhes em caráter de urgência, no sentido de proceder a reforma e cobertura da quadra poliesportiva e a construção de um refeitório do Centro de Ensino Urbano Santos, no município de Grajaú.

A presente proposição visa promover melhorias na infraestrutura do Centro de Ensino Urbano Santos, haja vista que, a estrutura da escola encontra-se necessitando que seja reformada em caráter de urgência.

As melhorias têm como finalidade promover uma educação de qualidade para os alunos, melhoria no ambiente de trabalho dos professores e demais funcionários, oportunizando aos alunos maior vontade no saber.

Na oportunidade, conto com o apoio dos nobres colegas, aproveito para reiterar minha estima ao **Governador Carlos Brandão** e ao Secretário de Educação, **Sr. Felipe Camarão**, pelo comprometimento com a população do Estado do Maranhão.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 03 de agosto de 2023. - RICARDO ARRUDA - Deputado Estadual – MDB**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3760 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicito que, após ouvida a Mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, **o Sr. Carlos Brandão**, ao Secretário de Estado da Educação, **o Sr. Felipe Camarão**, bem como à Diretora geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), Sra. Cricielle Muniz, solicitando-lhes, a implantação de uma unidade do **IEMA Pleno**, no município de Grajaú.

A presente proposição visa oferecer à sociedade grajuense, condições e oportunidades para o desenvolvimento dos alunos em potencial, respeitando as necessidades do município e as prioridades estratégicas.

Conto com o apoio dos nobres colegas, aproveito para reiterar minha estima ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, **o Sr. Carlos Brandão** e ao Secretário de Estado da Educação, **o Sr.**



**Felipe Camarão**, bem como à Diretora geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), **Sra. Cricielle Muniz**, pelo comprometimento com a população do Estado do Maranhão.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 03 de agosto de 2023. - RICARDO ARRUDA - Deputado Estadual – MDB**

#### INDICAÇÃO Nº 3761/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Bacabeira, CARLA FERNANDA DO REGO GONCALO**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3762 / 2023

**Senhora Presidente,**

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada a presente indicação ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO, BEM COMO AO EXMO. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SR. APARÍCIO BANDEIRA, E AO SECRETARIO DA SEMA- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, DR. PEDRO CHAGAS, OFÍCIO COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE AMBIENTAL NA CIDADE DE SANTA INÊS- MA.**

Considerando todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de

defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de acordo com o disposto no art. 225 da Constituição Federal.

A necessidade da construção de um Parque Ambiental na cidade de Santa Inês, irá fortalecer o desenvolvimento do turismo, melhorar qualidade de vida da comunidade e das cidades circunvizinhas que contarão com uma oferta de lazer, socialização, equilíbrio ecológico, práticas de atividades físicas e esportivas, trazendo mais cidadania e dignidade aos maranhenses daquela região, uma vez que Santa Inês é polo das cidades que abrangem os entornos do vale do Pindaré.

Portanto, a importância da necessidade de um espaço que seja equipado, organizado para levar além dos atrativos naturais, espaços de convivência como quadras poliesportivas, deck e passarelas de madeira com acesso às trilhas do parque, academia ao ar livre, quiosques, paisagismo, espaço para corridas, bicicletas e outros serviços. Trará, sem dúvida nenhuma, melhoria na qualidade de vida aos moradores e turistas, além de proporcionar um contato maior das pessoas com a natureza.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 03 agosto de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEP. ESTADUAL – PL NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3763 / 2023

**Senhora Presidente,**

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada a presente indicação **AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS BRANDÃO, BEM COMO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, O SENHOR TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES A IMPLANTACÃO DA FEME – FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS EM SANTA INÊS - MA.**

Considerando que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal, bem como o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º8080/90, prega a “integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”.

A solicitação de descentralização e instalação de uma farmácia de dispensação de medicamentos especializados – FEME na regional de Santa Inês, para atender a população do Vale do Pindaré e entornos, visa distribuição de medicamentos para tratamento de doenças de baixa prevalência, cujo tratamento é feito com medicamentos de alto custo ou porque embora os medicamentos não sejam tão caros, devem ser tomados por toda a vida, vai portanto facilitar para aqueles que dependem do organograma das Secretarias Municipais de Saúde, promovendo o acesso direto da população que necessita desses medicamentos e depende totalmente do Sistema Único de Saúde.

Podendo beneficiar, dessa forma, a distribuição dos medicamentos em todas as cidades dos entornos que têm essa regional como referência mais próxima, tais como : Santa Luzia, Bom Jardim, Alto Alegre, Monção, Pindaré Mirim, Igarapé do meio, Bela Vista do Maranhão, Satubinha, São João do Caru, Tufilândia, Governador Newton Belo, Pio XII, Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Nova Olinda, Centro do Guilherme e Araguañã.

Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 03 de agosto de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEP. ESTADUAL – PL NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**



SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3764 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, requiro a V. Ex<sup>a</sup>. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente AO GOVERNADOR DO ESTADO, O SR. CARLOS BRANDÃO, PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO ANEXADO QUE VERSA SOBRE O DIREITO DE OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS E DAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL E DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA INGRESSAREM, TRANSITAREM E PERMANECEREM COM CÃES DE SERVIÇO EM MEIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ESPAÇOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

A proposição, busca amparar legalmente a socialização de cães, como parte de seu treinamento técnico, no âmbito da segurança pública, e o desenvolvimento de suas habilidades para o emprego em atividades que se estendem desde o combate ao tráfico de drogas e produtos controlados, captura de criminosos, passando pela busca de pessoas desaparecidas e localização de corpos, responsabilização criminal, até a fiscalização de produtos ilícitos em estabelecimentos de execução penal ou de cumprimento de medida socioeducativa, em especial, armas, drogas, explosivos e celulares, sendo, pois, medida de flagrante interesse público.

Dessa forma regulamentando a relação dos requisitos para o exercício do direito assegurado pela lei, Bem como busca isentar os servidores a que se refere do pagamento de quaisquer taxas ou valores no exercício de suas atividades; estipular sanções para quem dificulte o exercício da Lei; e estabelecer que o treinamento de cães de serviço é considerado atividade profissional de interesse público (respectivamente, arts. 4º, 5º e 6º.

Considerando que a matéria compete ao Governador do Estado, a teor do que dispõe o art. 64, da Constituição do Estado, que deverá por meio de proposição legislativa adequada à espécie (projeto de lei ordinária) propor a preposição.

Nesse sentido, encaminhamos o anteprojeto de Lei que sugere a aludida norma, ao pretender dar suporte para a socialização de cães de serviço nos locais e servidores especificados com suas devidas credenciais, insentando apenas estes no exercício do serviço público, cumpro destacar que tal medida não acarretará ônus de ordem financeira ou orçamentária ao Erário, pelo contrario, traará melhorias no serviço público no que tange a socialização de cães, como parte de seu treinamento técnico, no âmbito da segurança pública, devendo portanto ser estudado, considerado e viabilizado através da devida regulamentação, após os estudos técnicos juntos aos orgaos de segurança publica do Estado.

Assim, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Por fim, segue em anexo anteprojeto de Lei.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 03 de agosto de 2023. - SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL - PL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº Nº 3765 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de

ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO, solicitando providências no sentido de determinar À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTAÇÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de Governador Newton Bello (MA) apresenta um índice populacional, Fonte IBGE Censo 2022, de 10.713 habitantes, o que representa um aumento de 4,57% em comparação com o Censo de 2010. A cidade tem a sua localização geográfica às margens da BR 316, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a Microrregião do Pindaré. Portanto, queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Newton-Belenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 08 de agosto de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3º VICE-PRESIDENTE

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3766 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO, solicitando providências no sentido de determinar À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTAÇÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de Junco do Maranhão apresenta um índice populacional, Fonte IBGE Censo 2022, de 5.146 habitantes, o que representa um aumento de 5,21% em comparação com o Censo de 2010. A cidade tem a sua localização geográfica às margens da BR 316, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a Microrregião do Gurupi. Portanto, queremos com a





nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Juncoenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 08 de agosto de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3º VICE-PRESIDENTE**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3767/2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental do Art. 152, requero a Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente à Sua Excelência a Senhora Tarciana Medeiros, presidente do Banco do Brasil, solicitando a implantação de uma unidade do Banco do Brasil, no Município de Santo Antônio dos Lopes, no Estado do Maranhão.

Uma Unidade do Banco do Brasil à disposição dos santantonianos conseguirá garantir serviços de cidadania e acessibilidade sem que estes precisem realizar grandes deslocamentos.

A importância das agências bancárias pelo interior do Estado e o papel econômico fundamental destas no giro da economia local dos municípios é incontestável.

Fundamental ter uma agência bancária do Banco do Brasil, em um município como Santo Antônio dos Lopes, para que os municípios tenham acesso a esta instituição financeira que oferece atendimentos pessoais e automatizados aos clientes, serviços de depósitos, saques, troca de câmbio, assessoramento financeiro, venda de seguros (onde autorizado) e disponibilização de caixa eletrônicos (ATMs).

Friso o Banco do Brasil induz as economias locais aonde está fisicamente localizado. A sua capilaridade permite realizar as ações de governo e do setor privado para geração de empregos e distribuição de renda.

Desse modo, entendemos a importância desta solicitação e esperamos o atendimento.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio Manoel Beckman, 08 de Agosto de 2023. - Ana do Gás - Deputada Estadual – PCdoB - Líder do Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3768 /2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicito que a presente indicação seja encaminhada ao **GOVERNADOR DO ESTADO, CARLOS BRANDÃO** e ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, APARÍCIO BANDEIRA**, solicitando celeridade na recuperação da cobertura do Estádio Frei Epifânio, na cidade de Imperatriz, que desabou no ano passado, a fim de garantir a segurança de todos os frequentadores, funcionários e clubes de futebol que utilizam suas instalações.

Contamos com a competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura, sob sua gestão, para garantir que a recuperação do Estádio Frei Epifânio seja conduzida com máxima eficiência e qualidade, assegurando assim a tranquilidade e confiança da população de Imperatriz.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manoel Beckman, em 09 de agosto de 2023. - **RILDO AMARAL** - Deputado Estadual-PP

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3769 / 2023**

**Senhora Presidente,**

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTACÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O ***Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social***, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de ***Pedro do Rosário (MA)*** apresenta um ***índice populacional, Fonte IBGE Censo 2022, de 24.320 habitantes***, o que representa um aumento de 6,99% em comparação com o Censo de 2010. A cidade tem a sua localização geográfica às margens da MA 006, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a Microrregião da Baixada Maranhense. Portanto, queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Pedro-Rosarienses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3º VICE-PRESIDENTE**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3770 / 2023**

**Senhora Presidente,**

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando providências no sentido de determinar **À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**





**INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZA IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTAÇÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado, com o intuito de aproximar as pessoas mais vulneráveis, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, da tecnologia e da inovação.

O **Programa Estação Tech é uma iniciativa de alto impacto social**, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

A cidade de **São José de Ribamar** apresenta um **índice populacional, Fonte IBGE Censo 2022, de 244.579 habitantes**, o que representa um aumento de 51,03% em comparação com o Censo de 2010. São José de Ribamar é a terceira cidade mais populosa do Estado do Maranhão, localizada na Região Metropolitana da Grande São Luís e que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a aglomeração urbana que ela está inserida na Grande São Luís. Portanto, queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Ribamarenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Solicito a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de agosto de 2023. - FABIANA VILAR - DEP. ESTADUAL – PL - 3º VICE-PRESIDENTE**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Atuante Deputada Solange Almeida, por cinco minutos. Ah, não! Davi, né? Pronto, desculpa! Deputado Davi, por cinco minutos, sem apartes, jovem brilhante, Deputado Estadual, representando a região da cidade de Bacabal,

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Mesa Diretora, demais Deputados, imprensa, galeria, todos aqui presentes. Senhor Presidente em exercício, o que me traz hoje aqui nessa tribuna, de certa maneira, hoje, venho com o sentimento de preocupação destinado à nossa região, lá do Sertão do estado do Maranhão, a nossa região do Mirador. Especificamente, hoje, tratar sobre um assunto que tem ganhado destaque e força nacional em relação às queimadas do nosso Parque Estadual do Mirador. Essa situação que tem me preocupado bastante, tenho recebido mensagens de apoiadores da região mostrando a preocupação nesse sentido. Nós que sabemos que essa situação é uma situação que nos desperta a preocupação, porque o Parque Estadual do Mirador é um dos parques mais importantes que nós temos hoje no estado do Maranhão. Já temos visto a preocupação do governador Carlos Brandão, do nosso Ibama, mas nós sabemos que uma situação como essa demanda muita força e uma força-tarefa muito grande pra que seja resolvida com excelência, o quanto antes possível. Nós vemos que um incêndio, causado como esse, ele destrói não só a floresta, os animais, e a nossa preocupação maior é porque esse incêndio pode atingir, Júlio, você que é um defensor dessa pauta, atingir também a nossas áreas indígenas, que isso é que nos causa ainda mais preocupação, nesse sentido. Então, hoje eu venho aqui destacar esse sentido dos irmãos, lá do Mirador, do Parque Estadual do Mirador, que estamos nos solidarizando com essa situação e nos colocando à disposição para que isso, enquanto o nosso mandato, nós pudermos dar uma solução, o quanto antes para isso. Destaco o

empenho do governador Carlos Brandão nessa situação, que tem sido um governador atuante, o Governador inclusive que criou um decreto do Comitê Estratégico para enfrentar essas situações que estão ocorrendo. O objetivo de realizar esses enfrentamentos, o nosso bioma do estado do Maranhão, mas, acima de tudo, a gente tem que se irmanar, e eu peço a esta Casa que a Comissão de Meio Ambiente trate esse assunto o quanto antes com seriedade. O tempo corrido que nos falta para colocar pressa nisso, porque é um assunto que está pertinente lá no nosso lago em Mirador, na nossa região do sertão. É uma queimada, é um fogo muito grande que vem alarmando. Eu estou aqui me solidarizando novamente com esses irmãos e colocando meu mandato à disposição para fazer o que for possível para esse destaque e, acima de tudo, resolver essa situação. Muito obrigado, senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Nós é que agradecemos o seu pronunciamento, Deputado Davi Brandão. Com a palavra, Deputada Solange Almeida, por cinco minutos, sem apartes.

A SENHORA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos. Cumprimento aqui o Senhor Presidente em exercício, Wellington do Curso, deputado presente e atuante, demais componentes da Mesa, colegas, ouvintes, TV Assembleia. Início o meu discurso parabenizando o Prefeito Almeida Souza pela última sexta-feira, em Igarapé do Meio, onde nós estivemos, eu acompanhei o meu esposo entregando os fardamentos escolares em toda a rede municipal de ensino. Foram mais de 5 mil fardamentos que nós entregamos, pois este é o compromisso da gestão: trabalho e ação. Eu fico muito feliz de fazer parte dessa gestão, de fazer parte com meu esposo, a gente vem fazendo isso desde 2017. Eu quero também aproveitar para parabenizar a Smed de Igarapé do Meio. Eu tenho certeza de que juntos iremos continuar com esse olhar de carinho e atenção à educação de Igarapé do Meio. Aproveitando que estamos falando de educação, eu gostaria de expressar os meus agradecimentos aos colegas parlamentares que votaram a favor de um projeto de lei de minha autoria, que foi aprovado aqui em primeiro turno, o PL nº 223/2023 que dispõe sobre atenção à saúde ocupacional dos profissionais da educação da rede estadual. Essa é uma forma de levar um olhar mais atento a toda a comunidade que se dedica ao ensino. O objetivo é priorizar a saúde física e mental em locais de trabalho, promovendo uma melhor qualidade de vida, com orientações, capacitações e ações capazes de ampliar o autoconhecimento e a prevenção de problemas físicos e mentais dos profissionais da nossa rede de ensino municipal. Eu gostaria aqui de aproveitar para parabenizar o governador, que eu sei que também já esteve na Sinfra e colocou em orçamento a duplicação da MA-320, que liga Santa Inês a Pindaré-Mirim. Eu sei que os projetos já estão elaborados, mas eu queria pedir aqui ao nosso Governador Carlos Brandão, ao nosso secretário, que é muito atuante, Aparício Bandeira, que dê uma prioridade a essa obra, a essa duplicação, pois muitos acidentes, muitas vezes com morte, vêm ocorrendo na duplicação da BR, da MA que liga Pindaré a Santa Inês. Ontem mesmo, ocorreram dois acidentes, uma colisão com moto. Então, a gente pede um olhar mais atento, uma prioridade ao nosso governador, que é um governador municipalista, um governador que vem atendendo aos anseios da população e eu tenho certeza que o que mais vem causando esses acidentes é essa falta de duplicação, a falta de iluminação pública e os buracos naquela estrada que liga Santa Inês a Pindaré-Mirim. E eu quero destacar, também aqui, uma outra importante Indicação que eu estou direcionando pra minha Regional de Santa Inês, que é a implantação da FEME, a Farmácia Estadual de Medicamentos Especializados. É uma solicitação direcionada ao Governador Carlos Brandão e ao Secretário de Saúde, doutor Tiago Fernandes. Por meio da FEME, o Governo do Estado leva assistência a quem passa para tratamento continuado, garantindo o acesso a medicamentos especializados e de alto custo. Eu tenho certeza que essa instalação na minha regional de Santa Inês vai trazer muitos benefícios a toda população daquela região. Já que eu estou falando aqui de saúde, eu quero aqui finalizar e gostaria de parabenizar novamente o nosso governador, porque eu estive presente no lançamento do Programa Cuidar de Todos, um importante programa, projeto que contemplará a saúde. E essa é uma parceria, que eu tenho



certeza, que já existe aí entre o Governo do Estado e as prefeituras que houve, vai haver essa doação de equipamentos para mais de duas mil Unidades Básicas de Saúde. Então, eu pude estar lá junto com vários deputados, a Presidente dessa Casa. E essa parceria vai fortalecer ainda mais esse vínculo do Estado com os municípios, muito obrigada a todos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Com a palavra, deputado Eric Costa, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) - Senhoras e senhores deputados, galeria, imprensa. Estamos aqui nesta manhã, e eu vim aqui para fazer o registro. Para comemorar um avanço importante, mais um passo que nós demos na busca da melhoria da qualidade de vida do nosso povo. Recentemente, no início do ano, março/abril, apresentei ao Governador Brandão, e aqui eu fiz uma Indicação de um projeto para implantarmos Escola em Tempo Integral na Aldeia. Para quem não tem conhecimento, eu sou da região Central do Maranhão, e a BR-226, que liga Barra do Corda a cidade de Grajaú, acho que alguns dos deputados aqui já conhecem, ela é quando você no percurso, você pode constatar inúmeras, dezenas, centenas de crianças que ficam à margem da BR, crianças indígenas que ficam às margens da BR com uma placa, com paninho, com uma faixa pedindo esmola, pedindo um trocado, pedindo dinheiro e ali, Deputado Rodrigo Lago, aquelas crianças passam o dia inteiro no sol na expectativa de conseguir algum trocado, algum recurso para, no final do dia, um comerciante ali próximo da região, de alguns povoados que ficam ali, eles passam naquele mesmo percurso vendendo biscoito, vendendo a bolacha, vendendo lanche, ou seja, aquelas crianças passam o dia às margens da BR, por uma questão de sobrevivência, para tentar se alimentar, para tentar conseguir um dinheiro, para tentar conseguir um trocado. E essa questão, Deputado Júlio, já foi levantada pelo Ministério Público Federal, que já protocolou ações contra a FUNAI. A FUNAI já tentou resolver e é um problema que existe. É um problema que nos incomoda. É um problema que está lá neste momento maltratando essas crianças indígenas que não estão na escola, estão em uma situação de perigo, de risco, no sol, às margens da BR, em busca de comida, em busca de um lanche. Estão lá por sobrevivência. Por isso nós temos que pensar em alternativas para resolver esse problema. Não podemos, de forma alguma, criticar aqueles indígenas que estão ali, Deputado Lula, em busca de alimento, aquelas mulheres indígenas que estão ali em busca de, no final do dia, com R\$ 4, R\$ 5, R\$ 10 que elas conseguem de moedas por passarem o dia inteiro no sol, comprar um açúcar, um café, para alimentar os seus filhos. Eu trouxe essa situação para o governador do problema e trouxe também uma proposta de solução. Deputado Arnaldo, V. Ex.<sup>a</sup> que implantou, e nós estamos juntos, uma Frente de Combate à Pobreza aqui no Maranhão, nós temos, dentro de um estado com muita dificuldades, com muitos pobres, um estado pobre, nós temos que identificar aqueles que estão em situações ainda mais vulneráveis, e essas crianças, neste momento, dentro de um estado pobre, estão nessa condição ainda mais agravada. Nós apresentamos uma proposta para o governador implantar uma escola em tempo integral, de muitas que ele está implantando, a primeira escola em tempo integral do Brasil em uma reserva aqui, no Maranhão, no trecho que compreende as cidades entre Barra do Corda e Grajaú. Eu expliquei para o governador que aqueles indígenas estavam ali em busca de sobrevivência, em busca de um alimento, que aquelas crianças passavam o dia no sol com um paninho, com uma plaquinha pedindo a moeda para se alimentarem. Se a gente disponibilizar uma escola em tempo integral, com educação de qualidade e alimentos, nós resolveremos aquele problema, porque a criança vai ter a merenda, vai ter o almoço e vai ter a merenda à tarde novamente. Ela não vai mais ter necessidade de estar na margem da BR-226 esperando uma esmola para que possa comprar o lanche. O governador, de início, recebeu com muita simpatia esse projeto e autorizou que nós apresentássemos a proposta ao secretário de Educação, Deputado André. Ontem, eu estive com o Felipe, nós tratamos sobre esse tema, o projeto já está sendo executado pela Secretaria de Educação, nós temos a garantia e a certeza de que agora, no próximo ano, Deputado Arnaldo, nós já teremos a primeira escola em tempo integral indígena, uma escola que será implantada na reserva indígena, para que aquelas crianças,

que estão agora, neste momento, nas margens da BR-226, em busca de uma esmola para comprar um lanche, tenham uma escola de qualidade, tenham segurança alimentar, tenham um ambiente adequado, tenham o dia inteiro em contato com o professor, e o que é ainda melhor, que elas não tenham mais a necessidade de estar à margem, à beira da BR-226, pedindo esmola para comprar alimento. Então, ontem, nós tivemos aqui uma reunião com o vice-governador e Secretário de Educação, Felipe. A primeira escola que nós vamos implantar é na Aldeia El Betel. Já estive lá com o cacique, visitando, já está certo e definido. Estamos agora trabalhando, Deputado Rodrigo Lago, para ver se nós temos condições de implantar a segunda escola de nível médio e quem sabe uma escola técnica e profissionalizante de nível médio em tempo integral na aldeia, que, no caso, seria a segunda escola. Então é uma medida importante, nós levaremos dignidade, contemplará várias vertentes, vários pilares do governo Brandão que, nesta tribuna, ele apresentou, que é a geração de oportunidade, emprego e renda, segurança alimentar e educação de qualidade. Nós qualificaremos essas pessoas. Então, nós estamos aqui para comemorar esse avanço e para comemorar a certeza de que já está numa fase avançada, Deputado Lula, o projeto de implantação da escola na Aldeia El-Betel e nós estamos trabalhando para tentar implantar a segunda escola, já no primeiro semestre do próximo ano de ensino médio e com isso nós podemos dar a oportunidade para todos aqueles indígenas para que eles tenham um ambiente adequado, para que eles tenham alimentação adequada e uma educação de qualidade. Então, quero aqui agradecer, mais uma vez, a sensibilidade e o compromisso do governador Brandão e também a competência e a disponibilidade do vice-governador e secretário de Educação do Estado, Felipe Camarão, por ter abraçado esse projeto e já está em fase avançada para que já em fevereiro do próximo ano, nós possamos ter vagas disponíveis em escola em tempo integral em comunidades indígenas. Foi uma indicação que nós apresentamos, ainda em março e abril desse ano e com certeza no ano que vem, nós estaremos todos lá comemorando esse grande avanço que estaremos dando na educação do estado do Maranhão. Agradeço, Senhor Presidente, pelo tempo concedido.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Presidente, pela Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deputado Arnaldo, nosso sempre presidente, pois não, presidente.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Eu gostaria de cumprimentar o deputado Eric pelo belíssimo discurso, oportuno, e dizer que o que V.Exa. traz nesse momento vem de encontro a expectativa de toda aquela região e de todos que conhecem aquela realidade. Essa iniciativa que o governo Brandão tem nessa hora, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do senhor vice-governador Secretário Felipe Camarão, realmente é o início de um grande trabalho para nós darmos solução, não só na BR-226, lá na aldeia Betel, que é do nosso conhecimento, é uma realidade que Vossa Excelência diz, mas que será o início de um grande trabalho, para todas as nossas comunidades indígenas no Maranhão. Parabéns a Vossa Excelência pela iniciativa e cumprimento o Governo do Estado, através do secretário Felipe Camarão. Eu acho que é um grande momento, vamos apoiar esse projeto, porque é de muita importância para nossa comunidade indígena.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Com a palavra, deputado Rodrigo Lago, por cinco minutos, sem apartes, nosso presidente.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores deputados, senhoras deputadas, membros da imprensa, galeria, internautas, pessoas que nos acompanham pelas redes e pelos canais da TV Assembleia. Subo à tribuna hoje, Presidente, para destacar o momento importante que vivemos, que é o Bicentenário do nosso poeta Gonçalves Dias. Hoje, completaria 200 anos do seu nascimento. Gonçalves Dias que deixou um legado enorme, deixou uma obra belíssima, deputada Andreia, para o povo do Maranhão, do Brasil e do mundo com as suas poesias, falando da nossa terra, das nossas palmeiras, onde canta muito bem o sabiá. E ele quis voltar para cá, infelizmente, naufragou, já chegando próximo do nosso estado



do Maranhão. Mas deixou esse legado para nós. Gonçalves Dias que também me inspirou, para editar uma lei aqui, deputado Carlos Lula, uma lei na Assembleia, que foi aprovada por essa Casa e foi sancionada pelo Governador Carlos Brandão, que é a Lei Gonçalves Dias, a Lei nº: 11933, que obriga, a ser cobrado nos concursos públicos, conhecimentos específicos do Maranhão. O que diz a lei, é que também sejam exigidos conhecimentos daqui. Por que explorar a obra de Machado de Assis e não explorar a obra belíssima, deputado Cláudio Cunha, de Gonçalves Dias? Por que explorar Cecília Meireles e não explorar nossa Maria Firmina dos Reis, a primeira romancista negra do Brasil, que é maranhense? Por que explorar Elza Soares e não a nossa “Marrom”, a nossa Alcione? É isso que se pretende com essa lei, Deputado Arnaldo Melo, agora é lei, está em vigor e, em breve, nos próximos concurso públicos que forem convocados aqui no estado do Maranhão, Deputado Júlio, deverá ser cobrado o conhecimento específico sobre o Maranhão. Com essa lei, eu homenageei esse grande poeta caxiense, Gonçalves Dias. A lei foi aprovada na sessão itinerante que ocorreu naquela bela cidade, na princesa do sertão, que é a cidade de Caxias. Agora é lei porque foi sancionada pelo governador. Gonçalves Dias também me faz lembrar outra situação. Gonçalves Dias, além de poeta conhecido, era também advogado, Deputado Leandro Bello. Como advogado, ele me faz lembrar que esta semana é a Semana do Advogado, Deputado Ariston, pois, no dia 11 de agosto, é comemorado o Dia do Advogado. E por quê? Porque foi, no dia 11 de agosto de 1827, que foram criados os primeiros cursos jurídicos do Brasil, a faculdade de Olinda e também a faculdade do Largo do São Francisco, hoje incorporada à Universidade Estadual de São Paulo, a USP, que completará, nesta década, 200 anos de existência. Exatamente por isso que é celebrado no dia 11 de agosto o Dia do Advogado. Neste mandato, também carreguei como bandeira de campanha a luta por justiça social e tenho convicção de que a advocacia muito tem contribuído para o nosso país e com a democracia. Foi a advocacia que lutou, Deputado Carlos Lula, Vossa Excelência que também é advogado assim como eu, que lutou pela reinstituição da democracia no Brasil. Conseguimos o processo de redemocratização com a participação ativa dos advogados e das advogadas brasileiros. Exatamente em razão disso, quis não só homenagear, mas também garantir as prerrogativas dos advogados, porque, ao garantir prerrogativa de um advogado, você garante também que o cidadão seja bem defendido, que se cumpra rigorosamente o que dispõe o art. 5º da nossa Constituição, que garante como direito fundamental, como garantia fundamental, a ampla defesa e o contraditório. Apresentarei a esta Casa e agradeço a todos os deputados e deputadas por terem aprovado por unanimidade, não teve uma abstenção, nenhum voto contrário, um projeto de lei que disciplinava as prerrogativas estaduais. O que dizia o projeto? O que diz o projeto? Diz que, nos murais das repartições públicas onde deva funcionar um advogado, deverá constar o rol de prerrogativas da advocacia previsto na legislação federal. Eu queria celebrar hoje aqui, comemorar a sanção dessa lei, mas, infelizmente, por um equívoco jurídico da assessoria do governador, o projeto acabou sendo vetado. O veto voltará, retornará a esta Casa, e eu vou pedir o apoio dos colegas deputados e deputadas. Temos aqui, na Casa, nove colegas que são advogados, além de bacharéis em direito. Portanto, eu vou pedir o apoio dos colegas deputados e deputadas para que a gente analise, com muita cautela, com muita perseverança, esse veto, para que a gente derrube o veto e promulgue essa importante lei, porque todos os colegas advogados e advogadas que me escutam agora sabem a dificuldade que é, meu presidente, quando o advogado se depara numa repartição pública, Deputado Carlos Lula, e é negada a ele a mais elementar das prerrogativas: ter acesso a um processo administrativo. Quantas vezes o advogado e a advogada, Deputada Cláudia, chegam a uma repartição pública para fazer a defesa de um cidadão maranhense e se deparam com a negativa por parte de um servidor que desconhece o rol de prerrogativas da advocacia e nega ao advogado o acesso ao processo. O que ele está negando ali não é apenas um direito do advogado, o que ele está negando ali é uma garantia fundamental do cidadão de ser bem defendido e de exercer a sua ampla defesa. Portanto, eu vou pedir o apoio dos colegas deputados e deputadas para que a gente possa, em homenagem à advocacia, mas

não apenas a ela, em homenagem ao povo do Maranhão que merece a ampla defesa e o contraditório, como diz o art. 5º da nossa Constituição, que sejam plenamente defendidos, ampla defesa para as pessoas que têm acesso, isso através de um advogado, e por isso mesmo as prerrogativas da advocacia que estão previstas no rol da lei federal, o Estatuto da Advocacia é uma lei federal e deve ser observado, a lei pede apenas isso, que nos murais onde devam funcionar um advogado ou uma advogada, conste o rol das prerrogativas da advocacia previstas na Legislação Federal. Nada além disso, por isso, acredito que houve um equívoco jurídico grave na indicação ao governador que vetasse esse projeto, e por isso mesmo estamos dialogando já com o governo e também com a base do governo, aqui na Assembleia, que é ampla a maioria para que a gente derrube esse veto, promulgue essa lei em homenagem aos advogados. Portanto, hoje celebramos. Viva Gonçalves Dias! Viva a Advocacia! Viva o Maranhão! Meu muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Obrigado, Senhor Presidente Deputado Wellington do Curso, a quem convido para ocupar a tribuna, por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial, bom dia, que Deus Seja Louvado, que Deus estenda as suas Mãos Poderosas sobre o Estado do Maranhão. Aproveito para iniciar parabenizando amanhã, não teremos Sessão, amanhã, dia 11 de agosto, Dia do Advogado, Dia de Advocacia, e o nosso respeito e a nossa atuação permanente em nome de uma advocacia independente, sem amarras e assim tem sido nosso mandato em defesa dos advogados do estado do Maranhão. Várias pautas, várias lutas em defesa da advocacia, em defesa dos advogados do Estado do Maranhão. Aproveitar também para parabenizar a Magistratura do Estado do Maranhão, Dia do Juiz, Dia do Magistrado, e nós temos aqui referências de Magistrados que honram a Magistratura no Estado do Maranhão. Vou citar, dentre vários exemplos, dois grandes exemplos, o Presidente da Associação dos Magistrados, Doutor Holidice Cantanhede de Barros, e também do vice-presidente doutor Marco Adriano Ramos Fonseca. Então, dois grandes magistrados que representam todos os demais e, com certeza, honram a Magistratura no Estado do Maranhão. O nosso respeito, enquanto Instituição, a Assembleia Legislativa, e o mandato Deputado Wellington de forma individual, o reconhecimento da Magistratura do Estado do Maranhão. Senhor Presidente, quero aproveitar também que hoje nós protocolamos, de forma oficial, uma Indicação solicitando ao governo do Estado, para que possa nomear pelo menos quinhentos novos policiais no Estado do Maranhão. Nós temos aí mil cento e setenta e quatro ainda aguardando nomeação. Temos 12 dentistas, 6 médicos, 5 médicos veterinários e 2 psicólogos para o cargo oficial de médico. Nós estamos aguardando a nomeação e solicitamos hoje, de forma oficial, que o Governo do Estado possa nomear os oficiais médicos que estão aguardando. Que dos 1.174, pelo menos 500 possam ser chamados de imediato. Lembrando que, em 2023, nós teremos aproximadamente 1.200 aposentadorias, tendo em vista que os militares que incorporaram na Polícia Militar, em 1993, completam 30 anos de serviço e, portanto, já estão habilitados para ir para a reserva. Então nós teremos aí um decréscimo na quantidade de policiais no estado do Maranhão. Mais uma vez, a nossa luta em defesa dos aprovados na Polícia Militar, Polícia Civil, Aged, Iprev, Procon, todos os órgãos do Estado do Maranhão que aguardam nomeação dos aprovados. Senhor presidente, fazemos aqui uma ressalva também muito importante, sem deixar de mencionar que tivemos audiência pública na cidade de Turiaçu, onde fomos muito bem recebidos pelos professores, encabeçados pelo nosso professor, amigo, presidente Emerson, além de vereadores e mais o presidente da Câmara, Vereador Axinho Jussara. Quero agradecer a forma como fomos recebidos. Estamos concluindo o relatório para apresentar à Assembleia Legislativa, pela Comissão de Educação, apresentar à Câmara de Vereadores, ao Ministério Público, que já tem uma atuação permanente na cidade de Turiaçu. Quero parabenizar o Dr. Agamenon, do Ministério Público da região, que tem uma atuação permanente na





luta em defesa dos professores e dos servidores públicos municipais na cidade de Turiaçu. Tivemos outra reunião com o secretário de Saúde do Estado do Maranhão, Dr. Tiago, tratamos de algumas pautas, dentre elas a transferência do picolezeiro que foi atropelado, no último final de semana, no Jardim América, em São Luís, fez uma cirurgia no Socorrão 1 e aguardava uma transferência. Ontem, falando com o secretário, já estava tudo providenciado e, agora pela manhã, em primeira mão, o picolezeiro Alex, que foi atropelado no último final de semana, que fez uma cirurgia no Socorrão 1, já está sendo transferido, neste exato momento, para o Hospital Carlos Macieira. Pautas ainda sobre a saúde: tratamos com o secretário com relação à falta de medicamentos, ao atendimento nas Upas em São Luís, em algumas macrorregionais, e tratamos também sobre o salário atrasados, das reclamações que estamos recebendo de médicos e enfermeiros. Então a nossa luta em defesa da população, para que ocorra o reabastecimento de medicamentos e do salário dos profissionais da saúde do estado do Maranhão. Finalizando, uma pauta muito importante em defesa da saúde no estado do Maranhão. Estamos fiscalizando, estamos acompanhando, inclusive fomos ao Hospital Geral para fiscalizar com relação à denúncia que recebemos da falta de medicamentos para o combate ao câncer e também da falta de medicamentos no Hospital da Ilha. Solicitamos, de forma oficial, ao Governo do Estado que possa restabelecer o fornecimento de medicamentos, possa restabelecer a entrega de medicamentos de forma permanente para os maranhenses. Presidente, se o senhor puder me conceder dois minutos, por gentileza, só para que eu possa concluir.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Concedo sim, uma vez que é o último orador inscrito, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Nós temos uma pauta muito importante também com relação ao reajuste de servidores públicos do Estado do Maranhão. A defasagem dos últimos 8 anos da gestão do ex-Governador Flávio Dino ultrapassa 56%, precisamente 56,12%, havendo, portanto, a necessidade de recomposição salarial para os servidores públicos do Estado do Maranhão. Faço referência a todos os servidores públicos, bem como aos policiais militares do Estado do Maranhão, aos policiais civis, temos mantido uma agenda permanente, apresentamos um projeto de lei, aqui na Assembleia Legislativa, que já é realidade do Governo Federal em outros estados, que é a pauta da mesa permanente de negociação, uma luta permanente em defesa dos servidores públicos do Estado do Maranhão. E por último uma luta SINDSEP com relação a algumas demissões de idosos, inclusive, mantiveram o contato com o Mapa, Mapa não deu satisfações, ainda estamos solicitando esclarecimentos ao Governo do Estado do Maranhão, por meio do Mapa, para que possa prestar esclarecimento com relação a essas demissões de idosos. Para concluir, senhor presidente, só o vídeo lá, por gentileza, solta o vídeo, por favor! ... com 14 anos de idade, sou ex-feirante, vendia fruta na rua, além de ex-empacotador de supermercado, eu vendia fruta na rua. Essa é a situação da feira da Liberdade, onde eu tenho uma grande aproximação com todas as feiras, e fui convidado para visitar a feira da Liberdade, esse é o banheiro masculino, fomos também em banheiro feminino, essa é a situação deplorável que se encontra a feira da Liberdade, que está passando por uma reforma que não conclui, que não termina, é interminável, nós estivemos lá, fizemos uma visita in loco, constatamos a situação dos banheiros da feira da Liberdade, do primeiro piso e do segundo piso, banheiro masculino e feminino, já solicitamos à SEMAP, à Prefeitura de São Luís, não deram nenhuma resposta. Nós já compramos, inclusive, com recurso próprio material para arrumar o banheiro, não tem, é vergonhoso! As mulheres na feira não têm como entrar naquele banheiro, deputada Solange Almeida, deputada Cláudia Coutinho, deputada Andreia. É vergonhoso! Não tem como a mulher entrar no banheiro daquele! Não tem como! É vergonhoso! E no áudio, que não podemos soltar o áudio, vou liberar para a imprensa, reclamam que é a pior gestão de todos os tempos. A Feira da Liberdade está abandonada, senhoras e senhores, feira é vida! É onde a população da periferia, a população dos mais afastados vai fazer as suas compras, as suas mercearias, a partir de seis, sete, oito horas da manhã. Feira é vida! E precisamos cuidar das nossas

feiras. Temos vinte e oito feiras e mercados, tenho percorrido todas. Tenho aproximação com todos: com a feira livre da Cohab, na terça, no Vinhais na quinta. Hoje vou à Praia Grande, quinta-feira. Tenho percorrido das feiras. Estou concluindo levantamento de todas as feiras e estive pessoalmente no último final de semana na Feira da Liberdade. Já solicitamos ao prefeito Eduardo Braide que possa dar uma atenção, que foi a promessa de campanha dele. Inclusive, os feirantes reclamam que até agora não foi feito nada em defesa das feiras e dos feirantes, nem São Luís, na nossa capital. Estamos concluindo o relatório para que possamos apresentar à Prefeitura de São Luís, mas, de imediato, tive uma reunião na feira no sábado, voltei no domingo e na última terça-feira me reuni novamente com os feirantes. Estamos apresentando solicitações ao Prefeito Eduardo Braide para que possa solucionar. Finalizando, problema grave na feira da Liberdade, que é o problema da lixeira que está escorrendo para dentro da feira, precisa fazer uma manutenção colocar um investimento, um novo piso e fazer com que esse dreno possa ir para a rua, para o esgoto e não afetar os feirantes e aqueles que utilizam a feira para fazer as suas compras. Era o que tinha para o momento, Senhor Presidente. Feira é vida!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Passaremos a Ordem do Dia, mas antes comunico a todos senhores deputado e deputadas, pessoas que nós acompanham pelas redes, que será realizada Sessão Solene, na data de hoje, daqui há pouco, após encerramento da Sessão Ordinária, às 11h, em homenagem ao bicentenário de nascimento do poeta Gonçalves Dias, conforme o requerimento do Deputado Roberto Costa.

#### IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Passamos à Ordem do Dia. Medidas provisórias em discussão e votação em turno único, em regime de prioridade: Medida Provisória 413/2023, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 053/2023, de autoria do Poder Executivo (lê). Em discussão. Em votação. As senhoras deputadas e os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. Vai à promulgação. Medida Provisória nº 415/2023, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 056/2023 (lê). Em discussão. Em votação. As senhoras deputadas e os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. Vai à promulgação. Requerimento sujeito à deliberação do Plenário: Requerimento nº 290/2023, de autoria do Deputado Roberto Costa (lê). O Deputado Roberto Costa se faz presente. Em discussão. Em votação. As senhoras deputadas e os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Informo ao Deputado Roberto Costa que o Projeto de Lei 440/2023, agora com o regime de urgência aprovado, será incluído na Ordem do Dia da sessão de terça-feira. Também em regime de urgência já aprovado na sessão de ontem, o projeto de lei do Tribunal de Contas do Estado será discutido e votado na sessão de terça-feira. Eu peço empenho da CCJ, meu presidente Carlos Lula, para que emita parecer nesses dois projetos na reunião de segunda-feira da CCJ. Agradeço. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão, na Ordem do Dia da sessão ordinária de terça-feira, dia 15 de agosto, das seguintes proposições: Projeto de Lei 364/2022, encaminhado pela Mensagem 057/2022, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei 211/2023, de autoria da Deputada Janaina Ramos; Projeto de Lei 223/2023, de autoria da Deputada Solange; Projeto de Lei 233/2023, de autoria da Deputada Solange; Projeto de Lei 352/2023, de autoria da Deputada Fabiana Vilar; Projeto de Lei 222/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha; Projeto de Lei 228/2023, de autoria do Deputado Osmar Filho; Projeto de Lei 369/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha. Vetos totais, veto total de autoria, encaminhado pela Mensagem nº 099, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 346, de autoria da deputada Daniela. Veto total ao projeto de Lei nº 607/2019, de autoria do deputado Hélio Soares. Veto total ao projeto de Lei nº 611/2019, de autoria do deputado Wellington do Curso. Veto total ao projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do deputado Duarte Júnior. Veto total ao projeto de Lei nº 026/2021, de autoria da deputada Mical Damasceno. Veto total de autoria do Poder Executivo ao projeto de Lei nº 045/2021, de





autoria do deputado Wellington do Curso. Veto total ao projeto de Lei nº 027/2021, de autoria do deputado Zé Inácio. Veto total ao projeto de Lei nº 050/2021, de autoria do deputado Dr. Yglésio. Veto total ao projeto de Lei nº 102/2021, de autoria do deputado Duarte Júnior. Veto total ao projeto de Lei nº 151/2021, de autoria do deputado Duarte Júnior. Requerimentos. Requerimento nº 296/2023, de autoria do deputado Osmar Filho. Requerimento nº 297/2023, de autoria do deputado Leandro Bello. E requerimento nº 298/2023, de autoria da deputada Daniella, além dessas proposições também, as duas proposições em Regime de Urgência, aprovada na sessão de hoje e de ontem. Sem orador inscrito no Grande Expediente, Tempo dos Blocos Parlamentares. Pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. Não há indicação de oradores inscritos pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, também não há oradores inscritos, me informa ao líder, Deputado Neto Evangelista. Pelo Bloco Parlamentar União Democrática, também sem oradores. Deputado Eric, sem oradores inscritos? Deputado Eric, pelo Bloco União Democrático.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - O Deputado Wellington do Curso vai utilizar pelo Bloco.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - O deputado Wellington dispensa a inscrição, agradeço, deputado. Então, deputado Wellington do Curso. Convido Vossa Excelência, por até nove minutos, uma vez que o deputado Eric dispensou o Tempo da Liderança hoje. Com a palavra, o deputado Wellington do Curso, por até nove minutos, com direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhor Presidente deputado Rodrigo Lago, que hora preside a sessão, demais deputados, demais pares na Assembleia Legislativa, na manhã de hoje. Na manhã de hoje, nós nos deparamos com mais uma operação do GAECO, com a Polícia Rodoviária Federal, e é mais uma de várias outras operações que nós tivemos já conhecimento, não só em São Luís, mas o Estado de Maranhão, não temos ainda o teor das investigações, mas nos chamam a atenção no modo de várias outras operações que já tivemos, que já denunciemos aqui nesta Casa, seja na Secretaria de Saúde, seja na Secretaria de Educação, seja em outras secretarias, com relação à aplicação dos recursos públicos. É inadmissível que nós tenhamos as operações com recursos que poderiam melhorar a qualidade de vida da população. Já estamos solicitando, inclusive de forma oficial, ao Governo do Estado do Maranhão, que foi encontrado inclusive um carro do Mais Renda, programa do Governo do Estado, colocado em um dos carros da apreensão da Polícia Rodoviária Federal e do Gaeco. Com certeza, esse carro deveria estar na rua, deveria estar com quem mais precisa, com o trabalhador, não intocado em garagem, não intocado dentro de casa de vereador, de deputado ou de quem quer que seja. É um programa importante do Governo do Estado. O que um programa do Governo do Estado está fazendo na casa de vereador? Temos recebido denúncias, ao longo dos últimos meses, dos últimos anos, sobre a distribuição de peixes, de cestas básicas por parte do Governo do Estado na casa de vereador. Então há a necessidade de aprofundar essa investigação, de verificar essa investigação e informações para que realmente os bens públicos, para que realmente o dinheiro público seja para beneficiar a população como um todo. Então faço aqui esse registro na manhã de hoje. Estamos acompanhando e solicitando inclusive esclarecimentos com relação às apreensões que foram feitas. Estão sendo já divulgadas nas redes sociais a partir de hoje. É o que tinha para o momento, senhor presidente. Na luta em defesa para que o dinheiro público seja realmente aplicado para a melhoria da qualidade de vida da população.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Não há mais oradores inscritos no Tempo dos Blocos, também não há oradores inscritos no Expediente Final. Registro a presença, aqui no plenário, da nossa presidente, Deputada Iracema Vale, que conversa com os colegas deputados e deputadas aqui na bancada. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em nove de agosto de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Deputado Rodrigo Lago.

Primeiro Secretário, Deputado Antônio Pereira

Segundo Secretário, em exercício, Deputado Wellington do Curso.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Weba, Iracema Vale, Janaína Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior França, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausente o Senhor Deputado Roberto Costa. O Presidente, em nome do povo e invocando proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário do Pequeno Expediente, ocuparam a tribuna os Deputados: Wellington do Curso, Eric Costa, Júlio Mendonça. Esgotado o tempo regimental destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Plenário aprovou e vai à sanção o Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria da Defensoria Pública, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, atualizando os anexos da Lei Complementar nº 19 de 11 de janeiro de 1994, com pareceres favoráveis das comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foi também aprovado e vai a segundo turno Projeto de Lei nº 353/2023, de autoria do Deputado Rildo Amaral que declara o evento "Arraiá da Mira" como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Maranhão, com parecer favorável da CCJC. Em primeiro e segundo turnos, tramitação de urgência, o Plenário aprovou e encaminhou à promulgação: Projeto de Resolução Legislativa nº 33/2022, de autoria da Deputada Andreia Rezende, que concede o título de cidadão maranhense ao Doutor Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho. com parecer favorável da comissão de CCJC. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foi também aprovado e vai a segundo turno o Projeto de Resolução Legislativa nº 032/2023, de autoria do Deputado Rildo Amaral, que concede Medalha do Mérito Legislativo "Sargento Sá" ao Soldado PM/ TO Lucas Silva Costa e dá outras providências, com parecer favorável da CCJC. Em único turno, votação nominal, com 28 votos NÃO foi mantido o Veto total de autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 002/2019), ao Projeto de Lei nº 229/2018, de autoria do Deputado Neto Evangelista, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e suas famílias no âmbito do estado do Maranhão, com Parecer nº 086/2019, pela rejeição do veto, apresentado pela CCJC. Transferido para a próxima sessão, a pedido do Deputado Florêncio Neto, o Veto total de autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 010/2020), ao Projeto de Lei nº 138/2019, de autoria do Deputado Carlinhos Florêncio, que dispõe sobre a proteção e defesa dos consumidores de combustíveis, na forma que especifica. com Parecer nº 427/2020, pela manutenção do veto, apresentado pela CCJC. Da mesma forma, transferido para a próxima sessão, a pedido da Deputada Daniella, Veto total de autoria do Poder Executivo, (Mensagem nº 061/2022), ao projeto de lei nº 440/2019, de autoria da Deputada Daniella, que dispõe sobre a alteração do inciso i do art. 10 da Lei nº 7.736 de 25 de abril de 2002, que institui o serviço público alternativo internacional de passageiros do Estado do Maranhão (SPTA/MA) e dá outras providências. Com parecer nº 207/2023, pela manutenção do veto, apresentado pela CCJC. Sujeitos à deliberação do



plenário, foram aprovados os Requerimentos nº 287/2023 de autoria do Deputado Florêncio Neto, o qual solicita que, após a aprovação do plenário, sejam submetidos ao regime de tramitação de urgência para discussão e votação em sessão extraordinária a realizar-se logo após a presente sessão os Projetos de Lei 039/2023 e 040/2023, de sua autoria; nº 289/2023 de autoria do Deputado Zé Inácio, o qual solicita que seja discutido e votado em regime de urgência, em uma sessão extraordinária, logo após a presente sessão, o Projeto de Lei nº 442/2023, que dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos cargos efetivos da carreira de especialista do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e da remuneração dos cargos em comissão e funções de confiança. O Requerimento nº 290/2023 de autoria do Deputado Roberto Costa, que solicita que seja discutido e votado em regime de urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 440/2023, de sua autoria, foi transferido, devido à ausência do Deputado. Sujeito à deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 292/2023 de autoria do Deputado Aluizio Santos, o qual solicita que sejam justificadas as suas ausências nas sessões plenárias dos dias 01, 06, 07, 14, 15, 20, 22 e 27 de junho e 05 de julho do ano em curso, em virtude de tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo. No primeiro horário do Grande Expediente, falou o Deputado Carlos Lula. No tempo destinado aos Partidos ou Blocos e no horário destinado ao Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em nove de agosto de dois mil e vinte três. Deputado Rodrigo Lago - Presidente em exercício, Deputado Antônio Pereira - Primeiro Secretário, Deputado Wellington do Curso - Segundo Secretário, em exercício.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### PARECER Nº 584 / 2023

#### RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Lei nº 440/2023**, de autoria do Senhor Deputado Roberto Costa, que institui o Dia Estadual dos Agentes Comunitários e Combate às Endemias, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituído o “Dia Estadual dos Agentes Comunitários e Combate às Endemias”, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de agosto de setembro.

Consta na Justificativa do autor, *O agente comunitário da saúde (ACS) é o profissional responsável por realizar visitas domiciliares, ouvir os relatos da comunidade, identificar os problemas e agravos de saúde e informar a demanda da população à equipe do programa Estratégia de Saúde da Família (ESF).*

*A Lei Federal 11.350/2006, em seu art. 2º, § 1º reconhece ser “essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental”.*

*O ACS representa um segmento ativo do trabalho em saúde e se transformou em um novo ator político, no cenário da organização e da assistência em saúde, na última década. O motivo do destaque do ACS se deu em consequência do crescimento, nacionalmente e, em especial, em áreas metropolitanas, da ESF. Essa Estratégia se baseia em estruturas conhecidas de expansão de cobertura, objetivando levar a equipe de serviços de saúde para ações diretas na comunidade com uma atenção de qualidade aos usuários. O ACS tem um papel importante nas ações de saúde que visam a ampliação da cobertura em saúde com controle de custos, o acolhimento da comunidade e a identificação, a captação e a resolução das demandas de saúde.*

*O Maranhão tem atualmente 17 mil agentes comunitários de saúde e 6 mil agentes de combate a endemias.*

*Nove de agosto é o dia em que, por meio da Portaria n. 522, de 09 de agosto de 2017, a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão estabeleceu a forma de execução da Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde do Estado do Maranhão (PECAPS), o que representou grande avanço nas lutas*

*implantadas pela categoria, tendo em vista que reflete a valorização da importância da atuação dos profissionais.*

*Instituir o dia 09 de agosto como o “Dia Estadual dos Agentes Comunitários e Combate às Endemia” é uma forma de reconhecer e homenagear o profissional que realiza a integração dos serviços de saúde da atenção básica com a comunidade, como bem esclarece o autor da propositura.*

Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22, enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Note-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciante:

*A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciantes não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de “prestar homenagens a tudo que se revele especial”, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.*

*Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que “ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de salários” (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão “e feriado para todos os efeitos legais”, contida no art. 2º do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho*

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao Projeto de Lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

Por fim, dentro do prazo regimental, foi apresentada uma emenda modificativa, subscrita pelo autor da propositura, que altera a data de “09 de agosto” para o dia “23 de outubro”, data a ser comemorada como o “Dia Estadual dos Agentes Comunitários e Combate às Endemias”, no âmbito do Estado do Maranhão.

#### VOTO DO RELATOR:

Desta feita, não há qualquer vício a macular o Projeto de Lei, estando em consonância com as disposições legais e constitucionais, portanto, concluímos pela **aprovação do Projeto de Lei, ora em comento.**

É o voto.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 440/2023**, nos termos do voto do Relator.



É o parecer.  
SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”  
em 10 de agosto de 2023.

**Presidente:** Deputado Carlos Lula  
**Relator:** Deputado Fernando Braide

**Vota a favor:**  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Rios

**Vota contra:**

**FORNECIMENTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 16/2023**, referente à ARP 004/2023. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** MB CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES EIRELLI, CNPJ n.º 11.511.225/0001-29. **VALIDADE:** 12 meses contados de sua assinatura. **VALOR:** R\$ 124.123,68 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2023NE001932 de 14/07/2023, no valor de R\$ 124.123,64 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento pela contratada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 3460/2023-ALEMA. **ASSINATURAS:** Marcelo M.M Tavares – Fiscal do contrato e Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão pela CONTRATANTE e Juliana Uta Pinheiro, CPF n.º 054.056.663-27, representante legal da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:** 03/08/2023. São Luís – MA, 10 de agosto de 2023. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**FORNECIMENTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 18/2023**, referente à ARP 013/2022. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **FORNECEDORA:** A DOS SANTOS FRANÇA FERREIRA EIRELLI, CNPJ n.º 02.656.356/0001-03. **VALIDADE:** 12 meses contados de sua assinatura. **VALOR:** R\$ 25.060,20 (vinte e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos). **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2023NE002033 de 25/07/2023, no valor de R\$ 48.820,20 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), sendo 25.060,20 (vinte e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos) referente a solicitação contida no Anexo do Memorando n.º 205/2023-SDMP e o saldo do quantitativo remanescente da Nota de Empenho n.º 2023NE002033, no valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) será referente a uma futura solicitação de fornecimento de material, a se realizar até 90 (noventa) dias após esta aprovação. **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento pela contratada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Processo Administrativo n.º 3777/2023-ALEMA e Edital de Pregão Eletrônico n.º 035/2022-CPL/ALEMA. **ASSINATURAS:** Jefferson Gonçalo Lucena – Fiscal do contrato e Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão pela CONTRATANTE e Amâncio do Santos França Ferreira, CPF n.º 292.199.813-00, representante legal da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:** 10/08/2023. São Luís – MA, 10 de agosto de 2023. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**PORTARIA N.º 104/2023**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo GED n.º 0304/2023,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE BRITO, matrícula n.º 700021 deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao restante do quinquênio 1986/1991 e parte de 1991/1996, nos termos do Art. 145 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), devendo ser considerada a partir do dia 07 de agosto do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de agosto de 2023. **LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta de Recursos Humanos

**ERRATA**

NO DIÁRIO N.º 137/2023, DE SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2023, PÁG. 88, ONDE SE LÊ: “INDICAÇÃO N.º 3355/2023”, LEIA-SE: “INDICAÇÃO 3761/2023”

NO DIÁRIO N.º 141/2023, DE QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023, PÁG. 06, NA PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS, ONDE SE LÊ “PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 56/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DENOMINA O CENTRO RECREATIVO DA CRECHE ESCOLA SEMENTINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, LEIA-SE: “PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 57/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DENOMINA O CENTRO RECREATIVO DA CRECHE ESCOLA SEMENTINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

Memo. n.º 59/2023

São Luís, 09 de Agosto de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

**DEP. Iracema Vale**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Comunicação de ausência do parlamentar.

Nos termos do artigo 65 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, comunico a minha ausência do País, para participar da Conferência Legislativa da NCSL que acontecerá em Indianapolis/EUA, conforme ofício N.º 336/2023 UNALE em anexo.

Período de Ausência: 11/08/2023 a 20/08/2023.

Atenciosamente,

WELLINGTON DO CURSO  
Deputado Estadual



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

**PODER LEGISLATIVO**

---

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JACQUELINE BARROS HELUY**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**